



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023.

PROCESSO: 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023	DATA DE ABERTURA: 16/05/2023 ÀS 10H30MIN (HORARIO DE BRASILIA) NOSÍCIO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 19.751.451,36 (dezenove milhoes setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)	
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA / DEM.?
SIM	NÃO	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO	SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO		
Até às 10h 00m do dia 16/05/2023 (HORARIO DE BRASILIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).		
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		
Até o dia 11/05/2023 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).		
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:		
Zaqueu G. e Silva, pregoeiro designado por meio da Portaria nº332/2023/GAB/SAD		
Observações Gerais		
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 268/2023 – fls. 1088/1098.		



Sumário

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	4
4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	4
5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	8
8. DO CREDENCIAMENTO	9
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO	14
12. DA SESSÃO	26
13. DAS AMOSTRAS	30
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	31
16. DO REGISTRO DE PREÇOS	32
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	34
18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	35
19. DO PAGAMENTO	36
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	41
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	42
23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	43
24. DO FORO	44
25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	44
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	45
ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	113
ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	115
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	117
ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	119
ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO	120
ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	121
ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO	145

**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no **dia 16 de maio de 2023**, às **10:30 horas** (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, **Sr. Zaqueu G. e Silva** designado pela Portaria Nº 332/2023/GAB/SAD.
- 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2023 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.4.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br;
- 1.5.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, ou pelo site razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 1.6.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.7.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.



2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

- 2.1.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.2.1. A futura contratada deverá fornecer os materiais/equipamentos integral ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pelas Secretarias participantes, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, Art. 6º inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

- 4.1. O preço máximo são os demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos. (Art. 4º, X, da lei nº 10.520/2002).

5. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O valor estimado totaliza a importância R\$ 19.751.451,36 (dezenove milhões setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos e foi obtido com base nas cotações de preços realizada pela Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes e Certidão emitida e assinada em 28 de março de 2023 - folhas 682.
- 5.2. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 6.2. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:
- 6.3. Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.
- 6.5. Estarão aptas a participar da licitação, empresas estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.

6.6. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 6.6.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.6.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 6.6.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação.

6.7. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO PREGÃO:

- 6.7.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019), não podendo, em hipótese alguma, a mesma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação.**



- 6.7.2.** Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 09 a 11 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 6.7.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 6.7.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.8.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que estejam incluídas como inidôneas ou com algum impedimento direto ou indireto, em um dos cadastros abaixo:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- b)** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

- 6.8.2.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.8.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.8.4.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial,



concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

- 6.8.5.** Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/05), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.
- 6.8.6.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 6.8.7.** Não poderão participar desta licitação, as empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, servidor público da ativa (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.8.8.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.8.10.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.8.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

6.9. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 6.9.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

- 6.9.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- 6.9.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 11.6.2. do edital**.
- 6.9.4.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 6.9.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

7. DATA, HORARIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Realização	16/05/2023 às 10h30min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	16/05/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	11/05/2023 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)

- 7.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 7.2.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53, do Decreto 10.024/2019).
- 7.3.** Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos, entre outros) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.



8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.1.1. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados, **não podendo**, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, **representar mais de uma empresa nesta licitação**.
- 8.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a **PROPOSTA, CONCOMITANTEMENTE**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. (Art. 26, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.3. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.



- 9.3.1.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 9.4.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, e estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2.** A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do ANEXO II.
- 10.3.** O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.
- 10.4.** Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da Nota Fiscal.
- 10.5.** Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.6.** A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).
- 10.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, e Não serão aceitas as descrições que contenham somente: "idem ao edital", ou "conforme o edital", ou outras deste gênero.
- 10.9.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra(funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargossociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com



fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.

- 10.9.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 10.10.** A Proposta de Preço apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração não prevista neste Ato Convocatório.
- 10.11.** O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.13.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 10.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL**
- 10.15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.15.2.** Na hipótese de apresentação de planilha de composição de custos, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. (Art. 43, §5º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.15.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

**10.16. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

10.16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.16.2. Será considerada inexequível as propostas finais que for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação.

10.16.2.1. Caso a proposta a ser apresentada pelo concorrente tenha valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços observadas as despesas previstas no Item 10.9 deste edital, no prazo estipulado no item 10.15.2

10.16.2.2. A composição de custos e insumos, de forma clara e inequívoca, inclusive com documentação fiscal de seus fornecedores, se for o caso, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.

10.16.3. A comprovação da viabilidade da proposta de preço deverá demonstrar, de forma clara e inequívoca, a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor de proposta financeira ofertada, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

10.17. Será considerada inexequível ainda a proposta que não se revestir de condições de ser cumprida, tanto pela condição da especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 48, II, Lei 8.666/93).



- 10.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.19.** Após análise da comprovação de viabilidade de cada proposta, os Participantes serão informados do resultado na própria sessão, constando-se em Ata, dando-se continuidade ao certame.
- 10.20.** Caso haja a suspensão da sessão para análise da comprovação de viabilidade de proposta apresentada, o Pregoeiro comunicará o resultado da análise por meio de comunicado publicado nos sites citados no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 10.21.** A análise da viabilidade das propostas, nos termos do item 10.16 e seus subitens, caberá exclusivamente ao Pregoeiro, que decidirá sobre sua aceitação ou desclassificação.
- 10.22.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.23. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:**
- 10.23.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.23.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 10.23.3.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.24.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (Art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).



10.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. (Art.43, § 4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. (Art. 4, XII, Lei nº.10.520/2002).

11. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

11.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

11.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 11.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.1.6. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 11.1.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 11.1.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 11.1.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.1.10. Os documentos apresentados no Credenciamento (subitem "8" deste Edital) servirão para a Habilitação Jurídica e Declarações caso não apresentados, deverá estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.
- 11.1.11. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente o Certificado de Registro Cadastral Unificado, em todos os níveis ou a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:
- a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.1. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.1.2. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.2.2. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).



11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

11.3.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

11.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.3.5.1. **FEDERAL:** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

11.3.5.2. **ESTADUAL:**

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

11.3.5.3. **MUNICIPAL:**

a) Certidão de Regularidade de **Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de **Dívida Ativa** de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;



- 11.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)
- 11.3.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**
- 11.3.7.1.** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 11.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 11.3.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL, na condição de autor e réu** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.4.1.1. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

11.4.1.2. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

- a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- b) O balanço quando escriturado em SPED, deve apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;



- c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (§3º e §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93).

11.4.3.2. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à



Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

11.4.3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, **é OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

11.4.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.4.3.5. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, deverá conter no mínimo:

- a)** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b)** Relatório dos produtos fornecidos.
- c)** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

11.5.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

11.5.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da **matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante**. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, sendo:

- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



11.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1 Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

11.6.2 **A microempresa ou empresa de pequeno porte** que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do Anexo IV ao Edital, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do Anexo V ao Edital, em original.

c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.6.3 **A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

11.6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.6.5 **Todas as Declarações deverão estar assinadas** por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

11.6.6 A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- b)** Raio X do fornecedor
(<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
- c)** Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -
CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)
- d)** Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)

11.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7.1.5 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.



- 11.7.2** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.7.3** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, (Art. 43, §2º e 3º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.7.3.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.7.3.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 11.8.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs



(vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).

11.8.2 Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).

11.9 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).

11.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10.1.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11 O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.12 O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

11.13 O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.



11.14 Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

11.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital. (Art. 43, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).

12. DA SESSÃO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

12.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

12.3.1. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (Art. 30, § 5º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.4.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.4.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 12.4.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.4.7.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 12.4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5. DO MODO DE DISPUTA

- 12.5.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo). (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 12.5.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.5.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.6.1.** Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. (Art. 36 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. (Art. 37 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.1.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. (Art. 37, Parágrafo Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 12.6.2.** Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. (Art. 45, §3º da Lei Complementar 123/2006).
- 12.6.2.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. (Art. 45, II, da Lei Complementar 123/2006).

12.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Art. 45, III, da Lei Complementar 123/2006).

12.6.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 37, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7. DA NEGOCIAÇÃO

12.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (Art. 38, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.8.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).



13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não haverá exigência de amostras para este certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.1.1. Somente poderá interpor recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal da empresa ou pessoa com poderes para tanto;
- 14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2. Uma vez admitido o recurso, os recorrentes terão prazo máximo de 3 (três) dias para apresentação da peça recursal. (Art. 44, §1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (Art. 44, §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.2.2. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 14.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.5. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).



- 14.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Julgadas e classificadas as propostas pelo Pregoeiro, e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o ordenador de despesa indicado no item 1.1 deste edital, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda;
 - b)** Anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
 - c)** Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
 - d)** Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.



- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.3.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 11, II, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.5.1.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).



- 16.6.** A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital. (Art. 11, III, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 16.7.** Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.8.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.
- 16.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.10.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



- 16.10.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 16.10.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.11.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 16.12.** Todas as demais regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente a Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata - Anexo VII deste Edital.**

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 17.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem



prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

- 17.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.4.** Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 17.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.6.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 17.7.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

18. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 18.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 18.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 18.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos



no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

18.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

18.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal, à empresa vencedora registrada/contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.3. Nenhum pagamento isentará à empresa vencedora registrada/contratadas suas responsabilidades e obrigações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;



IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não manter a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

20.4. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

20.5.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

20.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

20.5.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

20.5.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento



convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

20.5.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.5.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

20.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:



- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

20.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da Lei 8.666/93).

20.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

20.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

20.5.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.1.1. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos. (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).

21.2. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração e serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).



21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, § 1º do Decreto nº. 10.024/2019).

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.5. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, § 3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.5.1. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. (Art. 22, do Decreto nº. 10.024/2019).

21.6. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 17.1.

21.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

21.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22 do decreto 10.024/2019)

22.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



- Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 22.8.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 22.9.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 22.10.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas e em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 23.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 23.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

- 23.1.3.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 23.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato; (Art. 18, §1º do Decreto nº. 3.555/2000).
- 23.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, Parágrafo Único do Decreto nº. 10.024/2019).

24. DO FORO

- 24.1.** As partes Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT s elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 25 de abril 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº13/2023
Número do Processo 875663/2023	Itens Exclusivos para ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$19.751.451,36	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Econômico-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014		



A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação de reserva de cotas, apenas itens exclusivos.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5 Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

A aplicação parcial do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Ampla concorrência – correspondente aos itens acima de R\$ 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital, itens: 74, 81, 93, 99, 108, 123, 127, 130, 135, 141.

Itens exclusivos para ME/EPP – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I**, itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146,



TERMO DE REFERÊNCIA Nº13/2023

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação,
Controladoria Geral do Município,
Secretaria Municipal de Planejamento,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,
Secretaria Municipal de Assistência Social,
Secretaria Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Defesa Social,
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,
Procuradoria Geral do Município,
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,
Secretaria Municipal de Comunicação Social,
Secretaria Municipal de Viação e Obras,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Tecnologia e Turismo.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Lucinéia dos Santos Ribeiro,
Luiz Celso Moraes De Oliveira,
Alessandro Ferreira da Silva,
Edson Roberto da Silva
João Carlos Cardoso,
Jomas Fulgêncio de Lima Junior,
Silvio Aparecido Fidélis,



Ana Cristina Vieira e Silva,
Gonçalo Aparecido de Barros,
Ricardo Azevedo Araújo,
Célio Dos Santos,
Charles Caetano Rosa,
Breno Gomes,
Pedro Marcos Campos Lemos,

2. DA CI DE ORIGEM Nº 076/SAD/2022

DATA: 12/05/2022.

3. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA(S) JUSTIFICATIVA(S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os materiais de consumo e permanente de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os materiais de consumo e permanente de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops, switches, HDs, estabilizadores e geradores de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

Diante do exposto, propomos e justificamos tais aquisições na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

**4.2. DO REGIME DE FORNECIMENTO.**

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00035384	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP A CÂMERA TECNOLOGIA DE PONTA QUE INCLUI ZOOM HD 10X COM PANORÂMICA DE 260 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS. O CONTROLE À DISTÂNCIA DA CÂMERA E AS TRÊS PREDEFINIÇÕES AJUSTÁVEIS OFERECEM GRANDE COMODIDADE AOS ORGANIZADORES DA REUNIÃO. O H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC) REDUZ OS REQUISITOS DE BANDA DE LARGA. CABO USB PARA SER CONECTADA. AS CERTIFICAÇÕES COM OS PRINCIPAIS APLICATIVOS DE VIDEOCONFERÊNCIA FACILITAM O USO DE QUALQUER SOFTWARE DE VIDEOCONFERÊNCIA, INCLUINDO OS QUE VOCÊ JÁ USA CAPTURE A AÇÃO EM ALTA DEFINIÇÃO. A EXCELENTE RESOLUÇÃO DE IMAGEM, REPRODUÇÃO DAS CORES E PRECISÃO ÓPTICA FAZEM DA PTZ PRO 2 A OPÇÃO IDEAL PARA AUDITÓRIOS E SALAS DE CONFERÊNCIA GRANDES. A MONTAGEM ATUALIZADA DO MOTOR PERMITE UM MOVIMENTO MAIS FLUIDO DE UM AJUSTE A OUTRO. A LENTE DE PRECISÃO. Foca AUTOMATICAMENTE PESSOAS E OBJETOS PARA FORNECER UMA RESOLUÇÃO INCRÍVEL. PANORÂMICA, INCLINAÇÃO E ZOOM COM CONTROLE REMOTO PORTÁTIL PARA QUE TUDO ESTEJA VISÍVEL NA SALA DE CONFERÊNCIA, NO AUDITÓRIO, NA SALA DE AULA OU NO ESPAÇO DE TRABALHO. A CÂMERA TAMBÉM PODE SER OPERADA DE UM LOCAL REMOTO FAZENDO DOWNLOAD DO SOFTWARE. CÂMERA: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 146 MM X 131 MM X 130 MM PESO: 580 G CONTROLE REMOTO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 10 MM X 50 MM X 120 MM PESO: 48 G CÂMERA: • QUALIDADE	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	R\$11.390,0000	R\$56.950,0000



		DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO DE 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC) CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS PANORÂMICA DE 260 GRAUS E INCLINAÇÃO DE 130 GRAUS MOTORIZADOS ZOOM DE 10X SEM PERDA FULL HD CONTROLADO POR CONTROLE REMOTO 3 PREDEFINIÇÕES DE POSIÇÃO DA CÂMERA, ALÉM DO BOTÃO POSIÇÃO INICIAL • CONTROLE À DISTÂNCIA DA CÂMERA PTZ EM PRODUTOS CONFERENCIAM COM OS APLICATIVOS SUPTADOS LENTE ZEISS® COM FOCO AUTOMÁTICO RANHURA DE SEGURANÇA KENSINGTON LED PARA CONFIRMAR TRANSMISSÃO DE VÍDEO ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO SUPORTE DE CÂMERA, MESA OU PAREDE CONTROLE REMOTO: • ALCANCE DE 3 METROS PAN SUAVE MOTORIZADA, TILT E ZOOM ±90° PAN 35° / 45° INCLINAÇÃO ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X CAMPO DE VISÃO DIAGONAL: 90°, HORIZONTAL: 82,1°, VERTICAL: 52,2, FULL HD 1080P 30FPS, H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VÍDEO ESCALONÁVEL (SVC) FOCO AUTOMÁTICO 3 PREDEFINIÇÕES DA CÂMERA, ALÉM DO BOTÃO POSIÇÃO INICIAL LED INDICADOR DE VÍDEO COM/SEM SOM ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO. MICROFONE ADICIONAL SENDO 2 : PLUG-AND-PLAY INDICADORES LUMINOSOS (LED): LED INDICADOR CONFIRMA A TRANSMISSÃO DE VÍDEO, MICROFONE MUDO, EM ESPERA, EMPARELHAMENTO DE BLUETOOTH, ETC. TIPO DE MICROFONE: MONO, BANDA LARGA, CANCELAMENTO DE RUÍDO BOTÕES/INTERRUPTOR: MICROFONE SEM ÁUDIO COMPRIMENTO DO CABO: 6 M MICROFONE DA MESMA MARCA DA CÂMERA, APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO DO MICROFONE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
2	321599-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	ROLO	54	R\$34,0000	R\$1.836,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		ABRAÇADEIRA DE VELCRO, NA DIMENSÃO 20 X 3000 MM, O ROLO DEVERÁ CONTER 2 CM DE LARGURA X 3 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, À FRENTE DA FITA DEVERÁ ADERIR AS COSTAS DA FITA, PARA ORGANIZAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	(CÓD.:1375)			
3	00036329	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACCESS POINT AP WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 DE ALTO DESEMPENHO, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS (INDOOR) E COM THROUGHPUT AGREGADO DE +1 GBPS EM SEUS RÁDIOS DE 5 GHZ E 2.4 GHZ. O UAP AC LITE PODE ENVIAR SEU SINAL ATÉ 122 METROS DE DISTÂNCIA (NOMINAL), SUPTORTANDO MÚLTIPLOS USUÁRIOS MESMO MAIS LONGE. ESSE AP É ALIMENTADO VIA POE OU POE PASSIVO 24V, POSSUINDO UMA INTERFACE LAN DE 1 GIGABIT PARA CONECTIVIDADE DE ALTA VELOCIDADE. O UAP AC LITE PODE SER CONFIGURADO EM POUCOS MINUTOS E GERENCIADO VIA WEB OU APP MÓVEL ATRAVÉS DA APLICAÇÃO UNIFI NETWORK TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1 BANDA DE 5 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 867 MBPS BANDA DE 2.4 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 300 MBPS ALIMENTADO VIA POE OU POE PASSIVO 24V, (2) ANTENAS DUAL-BAND ANTENNAS DE 3DBI, 802.11 A/B/G/N/R/K/V/AC, POE POE PASSIVO 24V, (PARES 4, 5+; 7, 8 RETORNO), INJETOR POE GIGABIT 24V, 0.5°, CONSUMO MÁXIMO 6.5W, POTÊNCIA MÍNIMA 20 DBM, LIMITES DE BANDA POR USUÁRIO, MÍNIMO 250 CLIENTES SIMULTÂNEOS, 1 PORTA RJ-45 GIGABIT, GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDAS OU SUPERIORES A UBIQUITI, CISCO OU EXTREME. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	17	R\$1.110,1667	R\$ 18.872,8339
4	347688-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADAPTADOR USB WIRELESS. OFERECENDO VELOCIDADES DE ATÉ 867 MBPS (5GHZ) OU 400 MBPS (2.4GHZ). O ADAPTADOR USB NANO	UNIDADE (CÓD.: 1)	78	R\$ 110,6000	R\$ 8.626,8000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		WI-FI CONECTA-SE A QUALQUER PORTA USB PARA CONVENIÊNCIA PLUG-AND-PLAY. SEU TAMANHO PEQUENO GARANTE QUE SEUS DISPOSITIVOS OBTENHAM ACESSO SEM FIO SEM ANTENAS VOLUMOSAS OU GRANDES DONGLES. E COM UM PROCESSO DE INSTALAÇÃO SIMPLES, QUALQUER DISPOSITIVO PODE SER TRANSFORMADO EM UM DISPOSITIVO ON-LINE SEM FIO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO				
5	31945-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALCOOL ISOPROPILICO 550ML LIMPA PLACA E CONTATOS ELETRÔNICOS, ÁLCOOL ISOPROPILICO 550ML 99,8%. PUREZA (%M/*M), MÍNIMO: 99,8%. DENSIDADE 20/20°C: 0,785 – 0,787. ACIDEZ COMO ÁCIDO ACÉTICO, (%M/MO, MÁXIMO: 0,002. FAIXA DE DESTILAÇÃO A 760 MMHG, (°C) 81,5 83,0 ÁGUA, (%M/M), MÁXIMO: 0,10. DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C. 0,7837. DENSIDADE DO VAPOR (AR = 1). 2,1. PRESSÃO DE VAPOR. 4,444KPA (20°C). SOLUBILIDADE EM ÁGUA.COMPLETA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	28	R\$ 20,0000	R\$ 560,0000
6	404097-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45. COM CATRACA W, FEITO EM AÇO GRIMPA, CORTA E DESCASCA, CRIMPADOR DE ALTA EFICIÊNCIA, PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	16	R\$ 137,7500	R\$ 2.204,0000
7	00014051	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE CRIMPAR RJ45 EX CRIMP CAT6 DE PASSAGEM COMPATÍVEL COM CONECTOR MACHO DE PASSAGEM CAT.6 SOHOPLUS; SUPORTA MAIS DE 1.000 CRIMPAGENS E CORTES VEM COM LÂMINAS DE CORTE EXTRAS PERMITE A CONECTORIZAÇÃO MAIS RÁPIDA CRIMPA E CORTA COM UM SÓ MOVIMENTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B CORPO EM AÇO CARBONO; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS).	UNIDADE (CÓD.: 1)	15	R\$ 239,9633	R\$ 3.599,4495
8	282809-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALICATE DE IMPACTO E INSERÇÃO PUNCH DOWN CAT6E. FERRAMENTA DE INSERÇÃO DE CABO TIPO UTP CATEGORIA 6. USADA NA FIXAÇÃO DO CABO NO CONECTOR RJ-45 FÊMEA. TRATA-SE DE UMA FERRAMENTA DE IMPACTO. UMA PEÇA CHAMADA BLADE (LÂMINA) FAZ SIMULTANEAMENTE O CORTE DO EXCESSO DE FIO E A FIXAÇÃO NO	UNIDADE (CÓD.: 1)	13	R\$ 262,0000	R\$ 3.406,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		CONECTOR MATERIAL RESISTENTE AS LÂMINAS SUPORTAM PRESSÃO ENTRE 4 E 6 KG; AS LÂMINAS PODEM SER TROCADAS PARA CONECTORES RJ-45 FÊMEA.				
9	154585-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP APARELHO TELEFONICO COM FIO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA QUANTIDADE DE TECLAS: 15 TECLAS 2 TIMBRES DE CAMPAINHA POSIÇÕES MÊS E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM DURAÇÃO DE FLASH: 300 MS SINALIZAÇÃO DE LINHAS: PULSO E TOM. CONTEÚDO DE EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	UNIDADE (CÓD.: 1)	25	R\$ 89,9000	R\$ 2.247,5000
10	00022298	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BALUN PASSIVO FULL HD 180 A 400 METROS COM RABICHO FC FONTES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	R\$ 94,5000	R\$ 2.835,0000
11	267891-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA 9V. TIPO ALCALINA VOLTAGEM: 9V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	75	R\$ 19,0200	R\$ 1.426,5000
12	308178-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA DE LITHIUM. TIPO BOTÃO, CR2032 3V P/CMOS PARA PLACA MÃE - DESKTOP	UNIDADE (CÓD.: 1)	95	R\$3,8400	R\$ 364,8000
13	0003290	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP : BATERIA PARA NOTEBOOK HP 4320S – PH06 - CAPACIDADE 48WH, TENSÃO 10,8VOLTS	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	R\$ 910,0000	R\$ 910,0000
14	168226-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA PARA NOTEBOOK HP 745 G2 COR: PRETO; CAPACIDADE:4400 MAH; VOLTAGEM: 11.1V; CÉLULAS: TIPO DE CÉLULA: LI-ÍON	UNIDADE (CÓD.: 1)	12	R\$ 1.237,5000	R\$14.850,0000
15	00058716	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA PARA NOTEBOOK HP 8460P - CC06XL - CAPACIDADE 48WH, TENSÃO 10,8VOLTS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	8	R\$ 910,0000	R\$7.280,0000
16	00058716	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA PARA NOTEBOOK HP FOLIO 9470M-BT04XL - CAPACIDADE 52WH, TENSÃO 14,8VOLTS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	18	R\$ 910,0000	R\$ 16.380,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

17	00058716	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATERIA PARA NOTEBOOK HP – CM03XL -, CAPACIDADE 50WH, TENSÃO 10,8VOLTS	UNIDADE (CÓD.: 1)	2	R\$ 910,0000	R\$ 1.820,0000
18	00058978	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO ADAPTADOR INJETOR POE RJ45 MACHO E FÊMEA 20 CM	PAR (cód.: 1111)	30	R\$ 23,5000	R\$ 705,0000
19	225596-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE DADOS PLUSCABLE HD SATA 90/180 GRAUS SEM TRAVA 50 CENTÍMETROS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	80	R\$ 147,5000	R\$11.800,0000
20	00014108	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE FORÇA P/DESKTOP. CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA. PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS. COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO. COMPRIMENTO: 1.5 METROS NORMA DO INMETRO: NBR 14136 EMBALAGEM: 01 GARANTIA: 3 MESES	UNIDADE (CÓD.: 1)	114	R\$18,2500	R\$2.080,5000
21	426218-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE REDE RJ45 CAT5E CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 305M.	UNIDADE (CÓD.: 1)	28	R\$880,0000	R\$ 24.640,0000
22	400644-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO DE REDE RJ45 CAT6E. CABO DE 04 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL, CMX. MARCAÇÃO METRO A METRO. COM FIOS DE COBRE. HOMOLOGADO PELA ANATEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 305M.	UNIDADE (CÓD.: 1)	54	R\$ 1.107,3750	R\$59.798,2500
23	388943-2	: ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO HDMI 1.4 COMPRIMENTO 1,80 METROS. CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO. TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I	UNIDADE (CÓD.: 1)	40	R\$ 24,0000	R\$960,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		VERSÃO 1.4. COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES.				
24	366443-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO HDMI 1.4 COMPRIMENTO 3 METROS. CABO HDMI X HDMI VERSÃO 1.4 HIGH SPEED / WITH ETHERNET COMPATÍVEL 3D E CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO TERMINAÇÃO: TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTAS SUPORTA RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, 720P, 480P E 480I VERSÃO 1.4. COMPATÍVEL COM VERSÃO 1.3 E ANTERIORES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	41	R\$27,1667	R\$ 1.113,8347
25	318529-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO SVGA/VGA/RGB FILTRO DE FERRITE NAS DUAS PONTAS PARA REDUZIR INTERFERÊNCIAS. OS CONECTORES SÃO EM MATERIAL INJETADO DE FÁBRICA (NÃO É MONTAGEM MANUAL). COMPRIMENTO 1,80 METROS. TERMINAÇÃO: HD15 MACHO NAS DUAS PONTAS. (O TERMINAL HD15 TAMBÉM É CONHECIDO POPULARMENTE COMO DB15)	UNIDADE (CÓD.: 1)	70	R\$ 24,3333	R\$1.703,3310
26	331848-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CABO TELEFÔNICO 2 PARES. CABO 2 PARES CCI 4X2 - NÚMERO DE VIAS X SEÇÃO: 2 X 0,12MM. ROLO COM 100 METROS .	UNIDADE (CÓD.: 1)	16	R\$ 108,0000	R\$1.728,0000
27	292893-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAIXA DE SOM, USB MÍNIMO DE 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W, ALIMENTAÇÃO USB;	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	R\$ 47,5000	R\$950,0000
28	00058723	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA FECHADA COM ADESIVO PVC BRANCA 20MM X 12MM X 200MM.	UNIDADE (CÓD.: 1)	350	R\$ 57,5000	R\$20.125,0000
29	274835-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANALETA PVC 50 X20 X 2100MM BRANCA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	190	R\$ 33,5300	R\$6.370,7000
30	61806-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CAPA PROTETORA DE RJ45, COMPATÍVEL: RJ 45 MATERIAL: EMBORRACHADO OPÇÕES DE CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, PRETO, VERDE E VERMELHO	UNIDADE (CÓD.: 1)	180	R\$0,5000	R\$ 90,0000
31	249388-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILINDRO PARA IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK	UNIDADE (CÓD.: 1)	40	R\$ 1.016,5400	R\$ 40.661,6000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		MS415DN, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60.000 PAGINAS.				
32	00016250	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER MONO MODELO SAMSUNG ML - 3710ND, DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 CICLOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	50	R\$1.500,0000	R\$75.000,0000
33	249388-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS 812DN, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60.000 PAGINAS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	50	R\$1.016,5400	R\$50.827,0000
34	00025457	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK 310DN IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50.000 PAGINAS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	40	R\$ 1.800,0000	R\$72.000,0000
35	00068413	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CILINDRO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX711, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 60.000 PAGINAS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	24	R\$ 1.800,0000	R\$ 43.200,0000
36	0002692	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR P4 MACHO COM BORNE	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	R\$141,5000	R\$ 4.245,0000
37	166278-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR PLUG RJ45 EZ VAZADO, CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT6E EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE (PARA REDES DE ATÉ 1000 MBPS) O CONECTOR RJ45 MACHO CAT6E DO MODELO CRIMPA FÁCIL OU EZ CRIMP PACOTE: 100 UNIDADES	UNIDADE (CÓD.: 1)	11	R\$ 2,5000	R\$ 27,5000
38	00035155	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR PLUG RJ45 EZ VAZADO, CONECTOR PLUG RJ45 MACHO CAT6E EZ CRIMP MODELO DE PASSAGEM PARA CABO DE REDE (PARA REDES DE ATÉ 1000 MBPS) O CONECTOR RJ45 MACHO CAT6E DO MODELO CRIMPA FÁCIL OU EZ CRIMP PACOTE: 100 UNIDADES	UNIDADE (CÓD.: 1)	25	R\$ 2,5000	R\$ 62,5000
39	172712-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ11. TIPO MACHO. PACOTE COM 100 UNIDADE	UNIDADE (CÓD.: 1)	27	R\$ 0,9400	R\$ 25,3800



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

40	175367-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 CAT5. TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	R\$1,5000	R\$30,0000
41	166278-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 CAT6E – 2.5M, EXCEDE OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E; PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 4 CONEXÕES EM CANALIS DE 100 METROS; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; CAPA TRASEIRA JÁ FORNECIDAS COM O CONECTOR; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NAS CORES BEGE E BRANCO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	200	R\$32,4575	R\$ 6.491,5000
42	166277-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONECTOR RJ45 CAT6E. TIPO MACHO. PACOTE COM 1000 UNIDADE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	14	R\$ 2,9000	R\$ 40,6000
43	426602-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI FÊMEA SUPORTE DISPLAYPORT: 1.1A ENTRADA E SAÍDA HDMI ENTRADA: DISPLAYPORT MACHO	UNIDADE (CÓD.: 1)	40	R\$ 50,0000	R\$2.000,0000
44	386722-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONVERSOR FIBRA OPTICA 10/100/1000 MULTIMODO. CONVERSOR DE MÍDIA E MÓDULO PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3AB, IEEE 802.3Z, IEEE 802.3X FUNÇÕES BÁSICAS CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX (IEEE 802.3X) ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,5 QUILOMETROS UTILIZANDO FIBRA 50/125UM ESTENDE A DISTÂNCIA DA FIBRA EM ATÉ 0,22 QUILOMETROS UTILIZANDO FIBRA 62.5/125 PORTAS 1 PORTA SC/UPC 1000M 1 PORTA RJ45 1000M (AUTO MDI / MDIX) COMPRIMENTO DA ONDA 850NM NETWORK MEDIA 1000BASE-FX FIBRA DE MULTI-MODO NETWORK MEDIA 1000BASE-T UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568	UNIDADE (CÓD.: 1)	14	R\$227,5000	R\$ 3.185,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		1000 STP (MÁXIMO 100M) INDICADORES LED LIGADO, LINK, RX DIMENSÕES (L*C*A) 3.7*2.9*1.1 POL. (94.5*73.0*27.0 MM) FONTE DE ENERGIA ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA				
45	426602-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONVERSOR HDMI PARA VGA CONECTOR VGA FÊMEA P/HDMI MACHO SUPORTA RESOLUÇÃO ATÉ 1080P, SEM ÁUDIO INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY	UNIDADE (CÓD.: 1)	32	R\$ 45,0000	R\$ 1.440,0000
46	00036584	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COOLER DE VENTILAÇÃO - SISTEMA DUPLO (PARA RACK DE PISO) 2 VENTILADORES.A GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	10	R\$ 670,0000	R\$ 6.700,0000
47	00032852	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CÂMERA DOME FULL HD COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA POE. RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) IR DE 30M ROI (REGIÃO DE INTERESSE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8 2 MEGAPIXELS CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,01 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: >50 DB CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/MANUAL BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/NATURAL/EXTERNO AUTOMÁTICO/EXTERIOR/MANUAL/PERSONAL IZADO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC/ HLC/ DWDR (60DB) PERFIL DIA & NOITE: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO LENTE: DISTÂNCIA FOCAL: 2.8MM ABERTURA MÁXIMA: F2.0 ÂNGULO DE VISÃO: H: 102 / V: 55 TIPO DE LENTE: FIXA ALCANCE IR: 30 METROS IR INTELIGENTE: SIM COMPRIMENTO DE ONDA LED IR: 850 NM TIPO DE MONTAGEM: MONTADA EM PLACA VÍDEO: QUANTIDADE DE STREAMS: 2 COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG COMPRESSÃO INTELIGENTE: SIM RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3M (1280X960) / 4:3 1M (1280X720) / 16:9 D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 CIF (352X240) / 22:15 FOTO: ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO FORMATO DO VÍDEO: NTSC TAXA DE BIT: H.264: 8 KBPS A 6144 KBPS H.265: 3 KBPS A 6144 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS TAXA	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	R\$ 346,4800	R\$10.394,4000



		DE FRAMES: 1 ~ 30 FPS REDE INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T THROUGHPUT MÁXIMO: 24 MBPS PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPOSTOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS - 1 ONVIF: PERFIL S, T SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS, DDNS NO-IP, DYNDNS CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E FIREFOX SMARTPHONE: IOS, ANDROID, SOFTWARE ISIC INTELBRAS APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTELBRAS SIM NEXT, INTELBRAS IP UTILITY E DEFENSE IA CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES DETECÇÃO DE MOVIMENTO: SIM AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0/90/180/270 IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL MÁSCARA DE PRIVACIDADE: SIM 4 ÁREAS PROGRAMÁVEIS REDUÇÃO DIGITAL DE RÚIDO: 3D AJUSTÁVEL (DNR) FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÁREA DE INTERESSE CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ 45 ETHERNET (8P8C) ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: < 4,8 W ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, POE ATIVO (802.3AF) PROTEÇÃO ANTI-SURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES: (A X) 85,5 X 109 MM PESO: 360 G COR DO CASE: PRETO (TAMPA FRONTAL) E BRANCO (GABINETE TRASEIRO) TIPO CASE/MATERIAL: METAL (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO (GABINETE TRASEIRO) GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 40 À 60 C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: < 95 % RH				
48	00032852	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CÂMERA IP BULLE, CÂMERA SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8 2 MPPROGRESSIVE SCAN CMOS ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0.002LUX@F1.5 0LUX/F1.4 (IR LIGADO) CONTROLE DE GANHO: AUTO/MANUAL BALANÇO DO BRANCO: AUTO/MANUAL REDUÇÃO DE RÚIDO: 3D COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC, HLC E WDR (120DB) PERFIL DIA & NOITE: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO (ICR) /COLORIDO/ PRETO E BRANCO DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO ÁREA DE INTERESSE:	UNIDADE (CÓD.: 1	40	R\$ 508,3300	R\$ 20.333,2000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		ATÉ 4 REGIÕES LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 2.7MM ~ 13,5 MM ZOOM DIGITAL: 16X ZOOM ÓPTICO: 5X ABERTURA MÁXIMA: F1.4 CONTROLE DE FOCO: AUTO/MANUAL ÂNGULO DE VISÃO: H: 109 ~ 28, V: 57 ~ 16 TIPO DE LENTE: VARIFOCAL MOTORIZADA ÍRIS: ELETRÔNICA ANÁLISE DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO/REGIÃO DE INTERESSE/MÁSCARA DE VÍDEO: ATÉ 4 ÁREAS ANÁLISE DE VÍDEO: LINHA E CERCA VIRTUAL VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.265 / H.264 / H.2642B / MJPEG COMPRESSÃO INTELIGENTE (H266+) RESOLUÇÃO DE IMAGEM/ PROPORÇÃO DE TELA: 2MP (1920 1080) / 1.3 MP (1280 960) 1MP (1280 720) / D1 (704 480) CIF (352 240) / VGA (640 480) TAXA DE FRAMES: STREAM PRINCIPAL: 1 ~ 30 FPS (2MP, 1,3MP E 1MP) / STREAM EXTRA: 1 ~ 30 FPS (D1, VGA E CIF) REDE INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T) PROTOCOLOS: CONSULTE DATASHEET SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS, NO-IP, DYNDNS CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, CHROME, FIREFOX SMARTPHONE: IOS E ANDROID INTERFACE AUXILIAR GRAVAÇÃO LOCAL: ENTRADA PARA MICRO CARTÃO SD DE ATÉ 256 GB CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 60 METROS CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: < 12,95 W ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, POE(802.3AF) NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67				
49	00032852	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CÂMERA IP BULLET. CARACTERÍSTICAS RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P) ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) ALCANCE LED DE 20M ROI (REGIÃO DE INTERESSE) ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7 2 MEGAPIXELS CMOS OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO/ MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S PIXELS EFETIVOS: 1920 (H) X 1080 (V) ILUMINAÇÃO MÍNIMA: 0,005 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE) 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO) CONTROLE DE GANHO: AUTOMÁTICO/ MANUAL BALANÇO DO BRANCO: AUTOMÁTICO/ NATURAL / EXTERNO AUTOMÁTICO / EXTERIOR / MANUAL / PERSONALIZADO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC/ HLC/ DWDR (60DB) PERFIL DIA & NOITE: COLORIDO/ PRETO E BRANCO MODOS DE VÍDEO: COLORIDO/ PRETO E BRANCO DETECÇÃO DE VÍDEO: ATÉ 4 REGIÕES DE DETECÇÃO LED: 1 UNIDADE CONTROLE DE LED: AUTOMÁTICO / MANUAL (ON/OFF) LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 3.6MM ABERTURA MÁXIMA: F2.0 ÂNGULO DE VISÃO: H: 92 / V: 50 TIPO DE LENTE: FIXA LED INTELIGENTE: SIM TIPO DE MONTAGEM: MONTADA EM PLACA VÍDEO QUANTIDADE DE STREAMS: 2	UNIDADE (CÓD.: 1	30	R\$393,1200	R\$11.793,6000



		COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG COMPRESSÃO INTELIGENTE: SIM RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 2MP (1920X1080) / 16:9 - 1.3M (1280X960) / 4:3 - 1M (1280X720) / 16:9 - D1 (704X480) / 22:15 VGA (640X480) / 4:3 -CIF (352X240) /22:15FOTO: ATÉ 1 FOTO POR SEGUNDO FORMATO DO VÍDEO: NTSCTAXA DE BIT: H.264: 32 KBPS A 6144 KBPS - H.265: 12 KBPS A 6400 KBPS - MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS TAXA DE FRAMES: 1 ~ 30 FPS ANÁLISE DE VÍDEO DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATÉ 4 ÁREAS REGIÃO DE INTERESSE: ATÉ 4 ÁREAS MÁSCARA DE VÍDEO: SIM REDE INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T) THROUGHPUT: MÁXIMO 25 MBPS PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPORTADOS: TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPS, HTTP, FILTRO IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, MULTICAST, FTP, NTP, RTP, ONVIF, INTELBRAS CLOUD, RTMP E INTELBRAS -1 ONVIF: PERFIL S SERVIÇOS DDNS: INTELBRAS DDNS , DDNS NO-IP, DYNDNS CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO: ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 20) COM PROTEÇÃO POR SENHA NAVEGADOR: INTERNET EXPLORER, GOOGLE CHROME E FIREFOX APLICAÇÕES E MONITORAMENTO: INTERFACE WEB, INTELBRAS SIM NEXT, INTELBRAS IP UTILITY, ISIC E DEFENSE IA CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES AJUSTE DE IMAGEM: BRILHO/ CONTRASTE/ SATURAÇÃO/ NITIDEZ/ GAMA FUNÇÃO ESPELHO: ROTAÇÃO HORIZONTAL ROTAÇÃO DE IMAGEM: 0/ 90/ 180/ 270 IDIOMAS DO MENU OSD: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO: 3D AJUSTÁVEL (DNR) FUNÇÕES INTELIGENTES: MASCARAMENTO - DETECÇÃO DE MOVIMENTO - ÁREA DE INTERESSECONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO: CONECTOR RJ 45 ETHERNET (8P8C) ALIMENTAÇÃO: CONECTOR P4 FÊMEA CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA: < 4,8 W ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, POE ATIVO (802.3AF) PROTEÇÃO ANTI-SURTO: 15 KV (VÍDEO E ALIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES (A X): 162,6 X70 MM PESO: 300 G COR DO CASE: PRETO (TAMPA FRONTAL) E BRANCO (GABINETE TRASEIRO) TIPO CASE/MATERIAL: METAL (TAMPA FRONTAL) E PLÁSTICO (GABINETE TRASEIRO) GRAU DE PROTEÇÃO: IP67 LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: - 30 À 60 C TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 30 À 60 C UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO: < 95 % RH				
50	417430-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE (CÓD.: 1	2	R\$4.900,0000	R\$ 9.800,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		DISCO RIGIDO - PADRÃO SAS PARA STORAGE, DE 900GB, 10.000 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
51	0007941	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DOCK STATION PARA HARD DISK DOCK STATION PARA HARD DISK SATA DE 2,5 OU 3,5 POLEGADAS. CONEXÃO USB 3.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA TOTALMENTE COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO COM ENTRADA AUTOMÁTICA 110-220 VOLTS ACOMPANHADOS COM OS ACESSÓRIOS COMO CABO USB. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE (CÓD.: 1)	11	R\$ 135,0975	R\$ 1.486,0725
52	00036385	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESTABILIZADOR 1000VA, POTÊNCIA 1000 VA OU W, TENSÃO ENTRADA, BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA, 115V~ FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA, 1 CONEXÃO DE ENTRADA, PLUGUE NBR 14136 CONEXÃO DE SAÍDA, 5 TOMADAS NBR 14136, FILTRO DE LINHA, FUSÍVEL, FUSÍVEL REARMÁVEL, MICROPROCESSADOR, MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMÓRIA FLASH, FUNÇÃO TRUE RMS, AUTOTESTE SINALIZAÇÕES, SINALIZAÇÃO PARA REDE NORMAL, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS. PROTEÇÕES PARA A CARGA, RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; SURTOS DE TENSÃO NA REDE; CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO MARCA SUGERIDA: APC, SMS E ENERMAX OU SUPERIORES.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	R\$680,0000	R\$ 13.600,0000
53	312979-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE	101	R\$36,5000	R\$3.686,5000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V/1270VA E 220V/2200VA, COM CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL E INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO ANTI-CHAMA (ABS), PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA PROVOCADA POR MOTORES ELÉTRICOS, LÂMPADAS FLUORESCENTES E ELETRODOMÉSTICOS. COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO. POSSUI 4 + 1 TOMADAS ELÉTRICAS TRIPOLARES. GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR. CERTIFICADO PELO INMETRO.	(CÓD.: 1)			
54	00058727	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FITA DUPLA FACE VHB EXTRA FORTE. MARCA VHB MODELO DUPLA FACE COMPRIMENTO X LARGURA 20 M X 5 MM	UNIDADE (CÓD.: 1)	35	R\$ 20,0000	R\$700,0000
55	217636-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, IMPEDÂNCIA 32 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20HZ- 20 KHZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 MW, CONECTIVIDADE P2 (3,5 MM) CABO DE NO MÍNIMO 1,2.	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	R\$265,0000	R\$5.300,0000
56	00074941	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE 12V 2ª CAMERAS CFTV NÚMERO DA PEÇA 12V 2ª VOLTAGEM BIVOLT, 12 VOLTS TIPO DE LÂMPADA 12V 6 X 4 CM; 40 G	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	R\$102,0000	R\$3.060,0000
57	172313-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 250W. POTÊNCIA REAL: 250 WATTS ENTRADA AC: 115/230V 50/60HZ CONECTORES: 1X IDE, 3X SATA PROTEÇÃO CONTRA CURTOS-CIRCUITOS, SOB TENSÃO.	UNIDADE (CÓD.: 1)	100	R\$ 103,8150	R\$10.381,5000
58	166281-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE ATX 400W. P/GABINETE SLIM/SFF; MIN 400W FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA GABINETE SLIM OU SFF; POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. TENSÃO DE ENTRADA COM SELEÇÃO MANUAL (115V-230V); - FREQUÊNCIA: 50HZ~60HZ; - CORRENTES: 8A~3º, VENTILADOR COM CONTROLE AUTOMÁTICO; - DIMENSÕES (L X A X P): 12,5 X 6,3~8 X 10CM. POTÊNCIA REAL DE NO MÍNIMO 400W. CONECTORES (MÍNIMO): 1 X SATA, 1 X ATX20/24, 1 X ATX12V (4 PINOS), 1 X CONECTOR DE 3 PINOS, 3 X CONECTORES DE 4 PINOS, 1 X CONECTOR DE 4 PINOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	45	R\$ 164,2000	R\$ 7.389,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		(PEQUENO). CABO DE FORÇA INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.				
59	80359-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE CHAVEADA 10A 12V 120W CFTV CARACTERÍSTICAS ENTRADA 127 VAC E 220 VAC (BIVOLT). SAÍDA DE 12V 10A 120W.- PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA E SOBRECARGA - PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA (AQUECIMENTO). FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 47 A 64 HZ.- SAÍDA DE TENSÃO TOTALMENTE ESTABILIZADA.- FILTROS EMI E EMI.- FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIA NO SOM E IMAGEM- ACABAMENTO DE METAL COM ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	R\$ 340,0000	R\$10.200,0000
60	00012438	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FONTE P/NOTEBOOK 90W. FONTE PARA NOTEBOOK SLIM, UNIVERSAL. POTÊNCIA: 90W AC INPUT (100V~240V, 50-60HZ), COM 1USB (5V/2º) DC OUTPUT (15V~20V) CONECTORES: 8 ENTRADAS CABO DE FORÇA: 1.2 METROS DIMENSÃO: 145X60X18MM. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS M1 – TOSHIBA – 6,3*3.0MM – 15V M2 – IBM, LENOVO – 5,5*2.5MM – 16V M3 – SONY, FUJITSU – 6,5*1.7MM – 18.5V M4 – COMPAQ, HP – 4,8*1.7MM – 18.5V M5 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5,5*2.5MM – 19V M6 – SAMSUNG – 5,0*3.00MM – 19V M7 – LITEON (ACER, COMPAQ, DELTA, HP, FUJITSU, GATEWAY, TOSHIBA) – 5,5*2.1MM – 19V M8 – SONY 6,5*4.4MM – 19.5V.	UNIDADE (CÓD.: 1)	42	R\$ 140,0000	R\$5.880,0000
61	00013264	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUSOR PARA IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS415DN	UNIDADE (CÓD.: 1)	10	R\$ 1.500,0000	R\$ 15.000,0000
62	00013264	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUSOR PARA IMPRESSORA LASER MONO MODELO SAMSUNG ML - 3710ND	UNIDADE (CÓD.: 1)	10	R\$ 998,0000	R\$ 9.980,0000
63	00013264	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUSOR PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK 310DN	UNIDADE (CÓD.: 1)	15	R\$.600,0000	R\$ 24.000,0000
64	00036389	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 25/22 KVA. LINHA MINIGEN, MONTADO EM CONTÊINER POTÊNCIA DE 25 / 22 KVA - 20/18 KWE (EMERGÊNCIA / PRINCIPAL), TRIFÁSICO, COM	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	R\$ 59.900,0000	R\$ 59.900,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 220 / 127 VCA EM 60 HZ, PARA FUNCIONAMENTO SINGELO E AUTOMÁTICO, COMPOSTO DE-MOTOR BAUDOUIN, MODELO 4M06G25/6, 4 CILINDROS, 4 TEMPOS E REFRIGERADO A ÁGUA POR RADIADOR, ASPIRAÇÃO NATURAL, ALTERNADOR PARA CARGA DE BATERIA E MOTOR DE PARTIDA EM 12 VCC, REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, CONSUMO DE 6,2 L/H(100% DE CARGA).- GERADOR WEG, SEM ESCOVAS (BRUSHLESS), CLASSE DE ISOLAÇÃO H, COM IMPREGNAÇÃO A VÁCUO, LIGAÇÃO ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL, DOTADO COM EXCITATRIZ ROTATIVA E REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP-21.- QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, DOTADO DE MICROCONTROLADOR DEEP SEA MODELO 4520, MONTADO INTERNAMENTE AO CONTÊINER E ISOLADO DA MÁQUINA. OPERAÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL. EXECUTA SUPERVISÃO DE SISTEMA DE CORRENTE ALTERNADA, COMANDANDO A PARTIDA E PARADA DO GRUPO GERADOR EM CASO DE FALHA DA FONTE PRINCIPAL (REDE), DOTADO DE DISJUNTOR DE PROTEÇÃO - CHAVE DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR CONTATORES, TRIPOLARES, NA CAPACIDADE DE 80 A, MONTADA JUNTO AO COMANDO.- CONTÊINER SUPER SILENCIADO LEVE (SSL) PARA UM NÍVEL DE RUÍDO MÉDIO DE 75 DB(A) @ 1,5M, TANQUE DE COMBUSTÍVEL EM POLIETILENO NA CAPACIDADE DE 25 LITROS INSTALADO NA BASE TIPO ESTANQUE, PRÓPRIA PARA CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS. COMPOSTO POR PAINÉIS LATERAIS, TETO E PORTAS PARA ACESSO AO MOTOR E QUADRO ELÉTRICO, FABRICADOS EM CHAPAS E PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO DOS ACESSÓRIOS QUE VEM NO GERADOR SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
65	00060276	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRAVADOR DE VIDEO NVR 16 PORTAS POE GRAVA ATÉ 16 CÂMERAS SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CÂMERAS IP RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA H.265+ E H.265 ACESSO FACILITADO A APLICATIVO E SOFTWARES VIA CLOUD CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO (LGPD) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA PROCESSADOR PRINCIPAL: INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE SISTEMA OPERACIONAL:	UNIDADE (CÓD.: 1)	1	R\$4.100,0000	R\$ 4.100,0000



		LINUX EMBARCADO ENTRADA DE VÍDEO SUPORTE PARA CÂMERAS IP: 16 PROTOCOLOS SUPORTADOS: ONVIF PERFIL S SUPORTE A FLUXOS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (STREAMS) DE UMA MESMA CÂMERA: 3 SUPORTE À CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS: ONVIF PERFIL S ÁUDIO ENTRADA PARA ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) SAÍDA PARA ÁUDIO: 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K) SUPORTE À CÂMERAS IP COM ÁUDIO: 16 COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO: G.711, AAC E PCM VISUALIZAÇÃO SAÍDAS DE VÍDEO: 1 HDMI E 1 VGA RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR HDMI 1: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 RESOLUÇÕES SUPORTADAS NO MONITOR VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 COMPRIMENTO MÁXIMO INDICADO PARA CABO HDMI/VGA: 5 METROS / 10 METROS QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1, 4, 8, 9, 16 RESOLUÇÕES SUPORTADAS NA VISUALIZAÇÃO: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF CANAIS EM VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM STREAM PRINCIPAL: 8 MP (4K) - 1 CANAL 5 MP - 1 CANAL 4 MP - 2 CANAIS 3 MP - 2 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) - 3 CANAIS 1,3 MP - 6 CANAIS 720 P - 10 CANAIS MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ATÉ 4 POR CANAL ZOOM DIGITAL: SIM CONTROLE DE CONTAS DE USUÁRIO COM PERMISSÕES DE ACESSO AO SISTEMA: SIM GRAVAÇÃO SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.265+/H.265/H.264+/H.264 RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP (HD/720P), D1 E CIF TODOS EM ATÉ 30 FPS TAXA DE FRAMES SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF TODOS EM ATÉ 30 FRAMES TAXA DE BIT RATE SUPORTADA PARA GRAVAÇÃO: 128 MBPS. A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADO NAS CÂMERAS NÃO DEVE ULTRAPASSAR ESTE VALOR (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 96 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E ATÉ 32MBPS PARA O STREAM EXTRA) EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO, PERDA DE VÍDEO. TODOS CONFIGURÁVEIS POR AGENDA CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO / PRÉ-GRAVAÇÃO / PÓS-GRAVAÇÃO: 1~120 MINUTOS (PADRÃO: 60 MINUTOS) /1~30 SEGUNDOS/10~300 SEGUNDOS PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO: MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA EVENTOS QUE PODER SER CONFIGURADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO: GRAVAÇÃO DE VÍDEO, TOUR, E-MAIL, FTP, BUZZER E POP-UP MENSAGEM DE GRAVAÇÃO INTELIGÊNCIAS DE			
--	--	---	--	--	--



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		VÍDEO:SUPORTE À RELATÓRIOS E GRAVAÇÃO DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, SUPORTE À ANALÍTICOS DE VÍDEO ENVIADOS ATRAVÉS DAS CÂMERAS IP COMO: MAPA DE CALOR, CONTAGEM DE PESSOAS E LEITURA DE PLACAS INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS PTZ: CONTROLE PTZ ATRAVÉS DE REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA: ATÉ 16 CANAIS 8MP (4K – 15FPS): 2 CANAIS 5 MP (25FPS): 3 CANAIS 4 MP (25FPS): 4 CANAIS 3 MP: 5 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P): 8 CANAIS 1,3 MP: 12 CANAIS 720P: 16 CANAIS MODOS DE BUSCA: DATA E HORA COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÃO DE EVENTOS (MOVIMENTO EVENTOS) FUNÇÕES NO PLAYBACK: REPRODUZIR, PARA, RETROCEDER, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, ARQUIVO SEGUINTE, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, REPRODUÇÃO ALEATÓRIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL MODOS DE BACKUP: DISPOSITIVO USB (COM SISTEMA DE ARQUIVOS EM FAT32), FTP E ATRAVÉS DE INTERFACE WEB REDE PORTA ETHERNET: 1 PORTAS RJ45, (10/100/1000MBPS) FUNÇÕES DAS PORTAS ETHERNET: SIMPLES PORTAS POE: 16 PORTAS POE 802.3AT POTÊNCIA PORTAS POE: POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL 117W, POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA 25,5W DISTÂNCIA MÁXIMA INDICADA COM CABO CAT5 (POE): 100 METROS FUNÇÕES DE REDE: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, UP				
66	00060277	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRAVADOR DE VIDEO NVR 32 PORTAS SUPORTE PARA CÂMERAS IP 32 ÁUDIO SUPORTE A CÂMERAS IP COM ÁUDIO 32 VISUALIZAÇÃO DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA 1, 4, 8, 9, 16 E 32 RESOLUÇÕES SUPTADAS NA VISUALIZAÇÃO 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF². GRAVAÇÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+/H.265/H.264+/H.264 RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPTADAS 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1 E CIF TAXA DE FRAMES SUPTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (FULL HD/1080P), 1MP (HD/720P), D1 E CIF TODOS EM ATÉ 30 FPS TAXA DE BIT RATE SUPTADA PARA GRAVAÇÃO 128 MBPS. A SOMA DO BIT RATE CONFIGURADO NAS CÂMERAS NÃO DEVE ULTRAPASSAR ESTE VALOR (RECOMENDAMOS UTILIZAR ATÉ 96 MBPS PARA O STREAM PRINCIPAL E ATÉ 32MBPS PARA O STREAM EXTRA) EVENTOS/CONFIGURAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO, PERDA DE VÍDEO. TODOS	UNIDADE (cód.: 1)	3	R\$7.033,3333	R\$ 21.099,9999



		CONFIGURÁVEIS POR AGENDA. CONFIGURAÇÃO DE DURAÇÃO / PRÉ- GRAVAÇÃO / PÓS GRAVAÇÃO 1~120 MINUTOS (PADRÃO: 60 MINUTOS) /1~30 SEGUNDOS/10~300 SEGUNDOS. PRIORIDADE PARA CONFIGURAÇÃO DA GRAVAÇÃO MANUAL>DETECÇÃO DE VÍDEO E ALARME>AGENDA. EVENTOS QUE PODEM SER CONFIGURADOS POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO GRAVAÇÃO DE VÍDEO, TOUR, E-MAIL, FTP, BUZZER E POP-UP MENSAGEM DE GRAVAÇÃO. INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO SUPORTE À RELATÓRIOS E GRAVAÇÃO DE INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, SUPORTE À ANALÍTICOS DE VÍDEO ENVIADOS ATRAVÉS DAS CÂMERAS IP COMO: MAPA DE CALOR, CONTAGEM DE PESSOAS E LEITURA DE PLACAS. INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO EMBARCADAS. PTZ CONTROLE PTZ ATRAVÉS DE REDE TCP/IP PARA SPEED DOMES IP QUE UTILIZAM PROTOCOLO RECONHECIMENTO FACIAL 4, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO 8, LEITURA DE PLACAS 8, DETECÇÃO INTELIGENTE 12. REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES. REPRODUÇÃO E BACKUP DE GRAVAÇÕES REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA ATÉ 16 CANAIS CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO NA REPRODUÇÃO* 8 MP (4K-15FPS) 2 CANAIS 5 MP (25FPS) 3 CANAIS 4 MP (25FPS) 4 CANAIS 3 MP 5 CANAIS 2 MP (FULL HD/1080P) 8 CANAIS 1,3 MP 12 CANAIS 720P 16 CANAIS *OS VALORES ACIMA REPRESENTAM O LIMITE TOTAL DE DECODIFICAÇÃO DURANTE A REPRODUÇÃO, SE UM DESTES LIMITES FOR ATINGIDO O SISTEMA AUTOMATICAMENTE INFORMARÁ ATRAVÉS DE UM POP-UP E INTERROMPERÁ A REPRODUÇÃO DOS CANAIS ADICIONAIS MODOS DE BUSCA DATA E HORA COM PRECISÃO DE SEGUNDO E DETECÇÃO DE EVENTOS (MOVIMENTO EVENTOS) FUNÇÕES NO PLAYBACK REPRODUZIR, PARAR, RETROCEDER, REPRODUÇÃO RÁPIDA, REPRODUÇÃO LENTA, ARQUIVO SEGUINTE, ARQUIVO ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, CÂMERA ANTERIOR, TELA CHEIA, REPRODUÇÃO ALEATÓRIA, SELEÇÃO DE BACKUP, ZOOM DIGITAL MODOS DE BACKUP DISPOSITIVO USB (COM SISTEMA DE ARQUIVOS EM FAT32), FTP E ATRAVÉS DE INTERFACE WEB BUSCA AUTOMÁTICA DE GRAVAÇÕES EM CARTÃO SD APÓS QUEDA DE CONEXÃO NÃO POSSUI REDE PORTA ETHERNET 1 PORTA RJ45 (10/100MBPS) 1 PORTA RJ45 (10/100/1000MBPS) FUNÇÕES DAS PORTAS ETHERNET SIMPLES FUNÇÕES DE REDE HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, UPNP (SOMENTE DISCOVERY), NTP, DNS, DDNS, DHCP, FILTRO IP, FTP, SFTP, E-MAIL (SMTP), SNMP, MULTICAST, 802.1X, PPPOE RTMP E CLOUD THROUGHPUT DE REDE 140 MBPS 220 200 ENTRADA DE BANDA 80 160 160 SAÍDA DE BANDA 60 60 40 CONEXÕES REMOTAS 128 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE			
--	--	--	--	--	--



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		(O LIMITE DE BANDA DE SAÍDA DEVE SER CONSIDERADO) CLIENTE DDNS DYNDNS®, NO-IP® E DDNS® ACESSO POR SMARTPHONES IOS (IPHONE®, IPAD®) E DISPOSITIVOS ANDROID®. ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO INTERNO 6 1 PORTA PADRÃO SATA 2 PORTAS PADRÃO SATA CONSULTE O DOCUMENTO LISTA DE CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE DE HDS EM PARA MAIS INFORMAÇÕES NVD 3316 NVD 3316-PLUS NVD 3332 OPÇÕES DE ARMAZENAMENTO GRAVAÇÃO SIMPLES POR EVENTOS OU REGULAR GERENCIAMENTO DE ESPAÇO EM DISCO TECNOLOGIA DE HIBERNAÇÃO DO HD, ALARME DE FALHA E ALARME DE ESPAÇO INSUFICIENTE MODOS DE HD LEITURA/GRAVAÇÃO, SOMENTE LEITURA CONEXÕES AUXILIARES PORTA USB 1 NO PAINEL TRASEIRO USB 2.0, 1 NO PAINEL FRONTAL USB 2.0. PODE-SE UTILIZAR SIMULTANEAMENTE. PORTA SERIAL NÃO POSSUI NÃO POSSUI NÃO POSSUI ENTRADA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL 1 CANAL, RCA SAÍDA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL 1 CANAL, RCA ENTRADAS DE ALARME NÃO POSSUI 4 4 SAÍDA				
67	00057830	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GRAVADOR DE VIDEO NVR 8 PORTAS POE ENTRADA DE VÍDEO SUPORTE PARA CÂMERAS IP: 8 PROTOCOLOS SUPTADOS: ONVIF PERFIL S SUPORTE A FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS (STREAMS) DE UMA MESMA CÂMERA: 3 SUPORTE À CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS: ONVIF PERFIL S ÁUDIO ENTRADA PARA ÁUDIO: 1 CANAL, RCA SAÍDA PARA ÁUDIO: 1 CANAL, RCA SUPORTE À CÂMERAS IP COM ÁUDIO: 8 VISUALIZAÇÃO SAÍDAS DE VÍDEO: 1 HDMI E 1 VG COMPRIMENTO MÁXIMO INDICADO PARA CABO HDMI/VGA: 5 METROS / 10 METROS QUANTIDADE DE CANAIS EXIBIDOS NA TELA: 1, 4, 8, 9 RESOLUÇÕES SUPTADAS NA VISUALIZAÇÃO: 8/6/5/4/3/2/1MP ED1, CIF MÁSCARA DE PRIVACIDADE: ATÉ 4 POR CANAL ZOOM DIGITAL: SIM CANAIS EM REPRODUÇÃO EM STREAM PRINCIPAL: 8/6/5MP 1 CANAL / 4MP 2 CANAIS / 3MP 3 CANAIS / 2MP 4 CANAIS GRAVAÇÃO SISTEMA DE COMPRESSÃO DOS ARQUIVOS: H.264/H.264+/H.265/H.265+RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPTADAS: 8/6/5/4/3/2/1MP ED1, CIF TAXA DE FRAMES SUPTADA PARA GRAVAÇÃO POR RESOLUÇÃO: 8/6/5/4/3/2/1MP ED1, CIF, TODOS EM ATÉ 30 FPS DETECÇÃO INTELIGENTE DETECÇÃO DE VEÍCULOS E PESSOAS: ATÉ 8 CANAIS REDE PORTA ETHERNET: 1 PORTAS RJ45, (10/100/1000MBPS) PORTAS POE: 8 DISTÂNCIA MÁXIMA INDICADA COM CABO CAT5 (POE): 100METROS CONEXÕES REMOTAS: 128 USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE (O LIMITE DE BANDA DE SAÍDA DEVE SER	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 2.604,0000	R\$ 10.416,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		CONSIDERADO) ACESSO POR SMARTPHONES: IOS E ANDROID COM GARANTIA DE 1 ANO.				
68	186437-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GUIA CABO HORIZONTAL FECHADO 19" 1U RACK. ORGANIZADOR DE CABOS 19" FECHADO; TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLICK; CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ TEXTURIZADO; OPCIONAIS: CORES DIFERENCIADAS, PROJETOS ESPECIAIS E OUTRAS ESPESSURAS DE CHAPAS SOB CONSULTA. LARGURA: 19" ALTURA: 1U PROFUNDIDADE: P80	UNIDADE (cód.: 1)	50	R\$ 84,5000	R\$ 4.225,0000
69	186437-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U". ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; TAMPA FRONTAL FACILMENTE REMOVÍVEL; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (PRETO); DIMENSÕES (MM): 483* X 44 (1U) X 50 (L X A X C) - *(PADRÃO RACK 19" GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	36	R\$ 48,2500	R\$ 1.737,0000
70	00052639	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 120 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS .AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 500MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA.	UNIDADE (cód.: 1)	100	R\$365,0000	R\$36.500,0000
71	00052639	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 240 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS .AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 500MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA.	UNIDADE (cód.: 1)	49	R\$ 470,0000	R\$ 23.030,0000
72	00031086	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UNIDADE (cód.: 1)	37	R\$ 500,0000	R\$18.500,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		HARD DISK EM ESTADO SOLIDO. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 480 GB E INTERFACE SERIAL ATA LLL DE ATÉ 6GB/S TAMBÉM COMPATÍVEL COM SATA L E SATA LL. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA MARVELL COM 4 CANAIS PROPORCIONANDO VELOCIDADES INCRÍVEIS .AO PC AUMENTANDO DRASTICAMENTE A RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DO COMPUTADOR EM ATÉ 10 VEZES MAIS RÁPIDO QUE UM DISCO RÍGIDO CONVENCIONAL. DEVE PERMITIR TAXA DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 550MB/S E 350 MB/S PARA ESCRITA.				
73	00052638	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 2.5 DE 500GB P/NOTEBOOK CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 16MB, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA)	UNIDADE (cód.: 1)	38	R\$ 174,0000	R\$ 6.612,0000
74	00031085	AMPLA CONCORRÊNCIA HARD DISK SATA 3.5 DE 14TB. P/DESKTOP CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 14TBGB, MEMÓRIA BUFFER: 256MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-III (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-II. COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE (cód.: 1)	16	R\$ 6.150,0000	R\$ 98.400,0000
75	271632-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 1TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS).	UNIDADE (cód.: 1)	27	R\$ 290,0000	R\$ 7.830,0000
76	00015043	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB P/DESKTOP CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 2TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS)	UNIDADE (cód.: 1)	13	R\$ 375,0000	R\$ 4.875,0000
77	00031159	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 3TB P/DESKTOP CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 3TB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS).	UNIDADE (cód.: 1)	14	R\$ 767,5000	R\$ 10.745,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

78	386710-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK SATA 3.5 DE 500GB P/DESKTOP. CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 500GB, MEMÓRIA BUFFER: 32MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM OU SUPERIOR, INTERFACE: SATA-II (SERIAL ATA) / COMPATÍVEL COM SATA-I, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE: 300MB/S (3.0 GBPS).	UNIDADE (cód.: 1)	52	R\$ 160,0000	R\$ 8.320,0000
79	00057898	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HARD DISK WD PURPLE 6TB, HARD DISK WD PURPLE 6TB.- CAPACIDADE: 6TB FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS - FORMATO AVANÇADO - CUMPRE AS NORMAS ROHS RECURSOS DO PRODUTO: - CÂMERA SUPOSTAS: ATÉ 64 - NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPOSTAS: 8+ DESEMPENHO: - CACHE: 64 MB - CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): - BUFFER PARA HOST: 6 GB/S - HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 175 MB/S CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: - CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 - CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO - ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: - LEITURA/GRAVAÇÃO: 5,3- OCIOSO: 4,9 - STANDBY E DORMINDO: 0,4 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS:TEMPERATURA (°C NA BASE DA UNIDADE)- EM OPERAÇÃO: 0 A 65 - FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70 CHOQUE (GS) - FUNCIONAMENTO (2MS, LEITURA / GRAVAÇÃO): 3 - OPERACIONAL (2MS, LEITURA): 65- FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250 ACÚSTICA (DBA) - OCIOSO: 2- SEEK (MÉDIA): 26 CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- HD WD GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 5.050,0000	R\$ 50.500,0000
80	358987-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HD EXTERNO 1TB USB 3.0 PORTATILFORMATADO EM NTFS PARA WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7. EXIGE REFORMATÇÃO PARA SISTEMA OS X A COMPATIBILIDADE PODE VARIAR DEPENDENDO DA CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E DO SISTEMA OPERACIONAL DO USUÁRIO.ALIMENTE COM USB 3.0 A CONECTIVIDADE USB 3.0 SIGNIFICA QUE VOCÊ PODE RECARREGAR SEM TER QUE TRANSPORTAR UM DESAJEITADO CABO DE ALIMENTAÇÃO. SIMPLICIDADE DO PLUG- AND-PLAYFUNCIONAMENTO IMEDIATO COM PC WINDOWS. BASTA CONECTAR NA PORTA USB PARA ADICIONAR ARMAZENAMENTO INSTANTANEAMENTE, INTERFACE, USB 3.0, USB	UNIDADE (cód.: 1)	44	R\$ 292,5000	R\$ 12.870,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		2.0, CONTEÚDO DO PACOTE, DISPOSITIVO PORTÁTIL CABO USB.				
81	191490-1	AMPLA CONCORRÊNCIA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE PARA ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 28PPM OU SUPERIOR. PROCESSADOR NO MÍNIMO 600 MHZ POSSUIR DUPLEX (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PELAS BANDEJAS MÍNIMO: 250 FOLHAS. CICLO MENSAL: NO MÍNIMO 12.000,00 PÁGINAS. SAÍDA MÍNIMA DE 150 FOLHAS, INTERFACES (EMBUITIDAS) PARA CONEXÃO: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET (REDE CABEADA) E PLACA DE REDE SEM FIO. COMPATIBILIDADE COM REDE: TCP/IP (IPV4/IPV6). TEMPO MÁXIMO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8,5 SEGUNDOS MÁXIMO. DRIVES COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS E LINUX. MEMÓRIA: 128 MB. NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 51 DB, TAMANHOS DO PAPEL: A4, EXECUTIVO, A5, A6, REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: 100/120V, 50/60 HZ - 220/240V, 50/60 HZ. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR NO SITE OU ATRAVÉS DO FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO E CERTIFICADO DE GARANTIA. CABO USB. FONTE E CABO DE ENERGIA DE ACORDO COM OS PADRÕES REGIONAIS. ACOMPANHAR 1 (UMA) UNIDADE DE SUPRIMENTO ORIGINAL PARA IMPRESSÃO, COM TODOS OS SELOS E GARANTIAS, COMPATÍVEIS COM A MARCA E O MODELO DO EQUIPAMENTO. OFERECER GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES) MESES ON SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FABRICANTE DEVE ESTAR LOCALIZADA EM CUIABÁ/MT, SENDO QUE, CASO NÃO EXISTA, AS DESPESAS DE TRANSPORTE PARA ENVIO E RETORNO SERÃO DA CONTRATADA. O TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DANIFICADO É DE 30 (TRINTA) DIAS. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CANAL DE ATENDIMENTO PARA ABERTURA DE CHAMADOS, VIA TELEFONE OU E-MAIL. TONER ORIGINAL PARA 2000 FOLHAS. O EQUIPAMENTO PROPOSTO SERÁ ENTREGUE COM 01 TONER INICIAL PARA 2000. APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO PRÓPRIO FABRICANTE INDICANDO 0800 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO PRÓPRIO FABRICANTE NO ESTADO DE MATO GROSSO OU LICITANTE SOB PENA DE	UNIDADE (cód.: 1)	30	R\$ 6.822,3300	R\$ 204.669,9000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		DESCCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE DA IMPRESSORA SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA, MODELO E PART NUMBER DOS OPCIONAIS SENDO TONER E TAMBOR/CILINDRO DA IMPRESSORA SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO. OS ITENS 162 E 163 TERÃO QUE SER DO MESMO FABRICANTE DESSE ITEM 161 E SER HOMOLOGADO PELO MESMO, CONPROVADO ATRAVES DE FOLDER DO PROPRIO FABRICANTE.				
82	00055310	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR OU JATO DE TINTA COLOR: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MINIMO 33 PPM, TANQUE OU LASER IMPRIMIR NO MINIMO 7500 PAGINAS EM CORES, REDE WI-FI, 4 CORES, SISTEMA 3 PICOLITROS, RESOLUÇÃO DE 5760 DPI X 1440, SAIDA USB, E WI-FI, GRAMATURA DO PAPEL NO MINIMO 90 GRAMAS, CAPACIDADE DE BANDEJA NO MINIMO 30 FOLHAS. DIGITALIZAÇÃO DE 1200X2400 DPI. IMPRIMI 100 FOLHAS SEM INTERVALOS. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO. VIM JUNTO COM A IMPRESSORA UM KIT DE CARTUCHO 7500 PAGINAS ORIGINAL DO FABRICANTE APRESENTAR PART NUMBER DE TODOS OS ITENS SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO OS ITEN 159 TERA QUE SER DO MESMO FABRICANTE DESSE ITEM 159 E SER HOMOLOGADO PELO MESMO, CONPROVADO ATRAVES DE FOLDER DO PROPRIO FABRICANTE.	UNIDADE (cód.: 1)	15	R\$3.627,5000	R\$54.412,5000
83	00030380	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT ALICATE COM 7 PEÇAS. COMPOSIÇÃO 6111-08 - UNIVERSAL 8" 6211-06 - CORTE 6" 6311-06 - BICO RETO 6" 68HS-07 - RETO INTERNO 7" 68HB-07 - CURVO INTERNO 7" 68SS-07 - RETO EXTERNO 7" 68SB-07 - CURVO EXTERNO 7" CONTÉM ESTOJO. EMBALAGEM: 7 PEÇAS.	UNIDADE (cód.: 1)	24	R\$325,0000	R\$7.800,0000
84	00030382	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT CHAVE DE FENDA E PHILIPS 1/8"X3 A 1/4"X8". COMPOSIÇÃO CHAVE PHILIPS E FENDA, PONTA IMANTADAS. CHAVE PHILIPS 036.290 160 - 1/8X2.3/8"PH0 036.300 160 - 3/16X3"PH1 CHAVE DE FENDA 036.010 150 - 1/8X3" 036.110 150 - 1/4X6" 036.120 150 - 1/4X8" EMBALAGEM: CONTÉM 5 CHAVES.	UNIDADE (cód.: 1)	28	R\$150,0000	R\$4.200,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

85	300309-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT LOCALIZAÇÃO DE CABOS UTP E DE TELEFONE. DEVERÁ PERMITIR A LOCALIZAÇÃO DE CABOS SEM PRECISAR DECAPAR O FIO ATRAVÉS DE UM GERADOR DE TOM E UMA PONTEIRA INDUTIVA DE METAL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE ESTOJO DE PROTEÇÃO. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE (cód.: 1)	21	R\$ 86,0000	R\$1.806,0000
86	259897-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 PARA RACK, MB-PGABR0001: PORCA GAIOLA M5 MATERIAL: NÍQUEL, BICROMATIZADO MB-PANFC0001: PARAFUSO M5 X 16,0MM MATERIAL:NÍQUEL, BICROMATIZADO.PACOTE: 100 UNIDADES	UNIDADE (cód.: 1)	23	R\$ 94,5000	R\$ 2.173,5000
87	395570-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPA CONTATO 300ML. ELIMINA RESÍDUOS QUE PREJUDICAM OS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS. RECUPERA A CONDUTIVIDADE DOS CONTATOS. NA MAIORIA DOS CASOS, DISPENSA A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. NÃO PROPAGA CORRENTE ELÉTRICA LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. ASPECTO – LÍQUIDO PREMIDO COR – INCOLOR DENSIDADE 20/4°C – 0,66 – 0,70 ÍNDICE DE REFRAÇÃO 20/4°C – 1,3700 – 1,3900 PRESSÃO INTERNA KGF/CM² - 3,5 – 5,0 EMBALAGEM: 12 UNIDADES.	UNIDADE (cód.: 1)	35	R\$ 21,2333	R\$743,1655
88	0008066	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMORIA DDR4 – 2933. MODELO - DDR4, FREQUÊNCIA [HZ] - 2933 MHZ, CAPACIDADE - 32 GB, ALTURA [CM] – 2, COMPRIMENTO – 15, LARGURA [CM] - 5,5, PESO BRUTO [KG] - 0,05, PESO LÍQUIDO [KG] - 0,01. COMPATÍVEIS PROLIANT DL380 GEN10 – HP. SERÁ DESCLASSIFICADO MODELOS QUE NÃO SEJAM COMPATÍVEIS PROLIANT DL380 GEN10.	UNIDADE (cód.: 1)	8	R\$ 5.595,0000	R\$ 44.760,0000
89	00038372	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3.CAPACIDADE: 4GB VELOCIDADE: 1600MHZ	UNIDADE (cód.: 1)	65	R\$ 189,5000	R\$12.317,5000
90	00058730	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR3.CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: 1600MHZ A MEMÓRIA OFERTADA DEVE SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. APRESENTAR MARCA E MODELO DA	UNIDADE (cód.: 1)	35	R\$ 373,5000	R\$ 13.072,5000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		MEMÓRIA OFERTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
91	00070137	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4. CAPACIDADE: 4GB VELOCIDADE: 2400MHZ	UNIDADE (cód.: 1)	45	R\$190,6667	R\$8.580,0015
92	00058730	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MEMÓRIA PARA NOTEBOOK DDR4. CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE: 2666/2400MHZ A MEMÓRIA OFERTADA DEVE SER HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. APRESENTAR MARCA E MODELO DA MEMÓRIA OFERTADA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE (cód.: 1)	43	R\$239,5000	R\$ 10.298,5000
93	00056064	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.5 GHZ; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 6MB; SUPPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: MÍNIMO DE 10 PORTAS USB, SENDO 04 DELAS FRONTAIS SENDO UMA TIPO C; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDA DISPLAY PORT, CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 01 SLOTS PCI EXPRESS X 16, LIVRE APOS TODAS INTALAÇÕES. 2 X M.2, POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP. - MEMORIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DE DDR4 SDRAM (2 X 8); FREQUÊNCIA 2400 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS,. - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E	UNIDADE (cód.: 1)	72	R\$8.700,0000	R\$626.400,0000



		ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. SENDO DO MESMO FABRICANTE E HOMOLOGADO POR ELE. HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 2,5" DE CAPACIDADE DE 256GB SSD OU SUPERIOR; SENDO DO MESMO FABRICANTE E HOMOLOGADO POR ELE. GRAVADORA DE CD E DVD DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOLOGADA PELO MESMO INTERNA NO GABINETE E NÃO EXTERNA. CONTROLADORA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA DE VÍDEO OFF-BOARD OU ON-BOARD; MEMÓRIA MÍNIMA DE 1GB; BIOS BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS; PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA. TECLADO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS). MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM			
--	--	---	--	--	--



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA COR DO FABRICANTE DO				
94	00030285	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 PROCESSADOR INTEL I7 OU AMD RYZEN 7: COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS; SUPOSTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; SISTEMA DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.PLACA MÃE PLACA MÃE: PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA PARA USO EXCLUSIVO, NÃO SENDO ACEITO O EMPREGO DE PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO, EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; INTERFACES: PORTAS USB SENDO 04 DELAS FRONTAIS, 01 TIPO C E 06 PORTAS USB TRASEIRA. MÍNIMO DE 01 PORTA SERIAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA RJ45; MÍNIMO DE 02 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE), SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 02 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE), SENDO 01 FRONTAL; MÍNIMO DE 01 SAÍDA VGA, MÍNIMO DE 02 SAÍDA DISPLAYPORT OU HDMI. CONEXÕES DE REDE: CONTROLADORA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 GIGABITS. MÍNIMO DE 01 SLOT PCI EXPRESS X1; MÍNIMO DE 02 SLOTS PCI EXPRESS X 16, POSSUIR CHIP TPM INTEGRADO A PLACA MÃE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO TPM INCLUSO, O SOFTWARE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO ACEITO SOFTWARES DE TERCEIROS DESDE QUE DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO DESKTOP.- MEMORIA MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DE DDR4 SDRAM (2 X 8); FREQUÊNCIA 2400 MHZ OU SUPERIOR; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; MÍNIMO DE 04 SLOTS, - HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 500GB OU SUPERIOR; TECNOLOGIA SATA 6.0 OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. SENDO DO MESMO FABRICANTE E HOMOLOGADO POR ELE. HARD DISK UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 DISCO RÍGIDO DE CAPACIDADE DE 256GB SSD OU NVM M.2 OU SUPERIOR; SENDO DO MESMO FABRICANTE E HOMOLOGADO POR ELE. GRAVADORA DE CD E DVD DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOLOGADA PELO MESMO INTERNA NO GABINETE E NÃO EXTERNA. BIOS: TECNOLOGIA PLUG & PLAY; ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE TIPO FLASH BIOS;	UNIDADE (cód.: 1)	178	R\$9.296,2000	R\$1.654.723,6000



		PERMITIR INICIALIZAÇÃO (BOOT) PELO DRIVE DE CD/DVD-ROM E USB-FLOPPY/USB-CDROM; DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU ESTE DEVE POSSUIR DIREITO (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, EM INGLÊS OU PORTUGUÊS, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DO COPYRIGHT DA BIOS ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO OU WEBSITE DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO DE EQUIPAMENTO OFERTADO NA PROPOSTA; CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE NA TELA INICIAL E VERSÃO DA BIOS EM NOME DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO; POSSUIR CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA A INSERÇÃO DE NÚMERO DE PATRIMÔNIO OU TOMBAMENTO QUE POSSA SER CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE GERENCIAMENTO E DE INVENTÁRIO; A SENHA DO BIOS DEVERÁ SER PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO VIA REDE; PERMITE ACESSO REMOTO AO POST (PROCEDIMENTO DE INICIALIZAÇÃO) E BIOS PARA LEITURA E GRAVAÇÃO, MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO, PORÉM ENERGIZADO PELA REDE ELÉTRICA, E CONECTADO À REDE DE DADOS; ATUALIZAÇÃO DO BIOS DE MANEIRA REMOTA, POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA. TECLADO: DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUI GRAVAÇÃO DAS TECLAS COM TECNOLOGIA QUE PERMITE O USO CONTÍNUO SEM QUE A IMPRESSÃO DOS CARACTERES NAS TECLAS SE DETERIORE COM O TEMPO (TECLAS APAGADAS) MOUSE DE 2 BOTÕES, AMBIDESTRO (SIMÉTRICO), COM TECNOLOGIA ÓPTICA LASER (SEM ESFERA), COM FORMATO PADRÃO; COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO DE BOTÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO MONITOR DE VÍDEO MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 23.8 (VINTE E TRÊS POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60F HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA.				
95	00030293	AMPLA CONCORRÊNCIA MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 3 PROCESSADOR PODERÁ SER TANTO INTEL	UNIDADE (cód.: 1)	1.892	R\$ 7.200.0000	R\$ 13.622.400.0000



	COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.0 GHZ (GIGA-HERTZ), SUPORTE A TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE, FREQUENCIA GRAFICA MINIMA 800 MHZ, FRENQUENCIA MINIMA 2400 MHZ, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO. MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8 GB DO TIPO DDR4 OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB; POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA DO TIPO SODIMM; POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES, A BIOS DEVE POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DO NÚMERO DE PATRIMÔNIO DO EQUIPAMENTO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 2 (DUAS) PORTAS FRONTAIS. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO DISPLAY PORT E 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO NO PADRÃO VGA; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS M.2; GABINETE DO TIPO MINI COM VOLUME MÁXIMO DE 1,2L; POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA DO TIPO KENSINGTON. POSSUIR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA EXTERNA, DE NO MÁXIMO 65 WATTS; COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85%; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO 256 NVM, A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO 500 SATA 7200 RPM, A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO DESKTOP, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP OU DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OFERTADA; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BIT INSTALADO E LICENCIADO NA PROPRIA BIOS. TECLADO COM IDIOMA NO PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). MOUSE ÓPTICO DE NO MÍNIMO 1000DPI. MONITOR DE VÍDEO PADRÃO			
--	--	--	--	--



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON; POSSUI ADAPTADOR PADRÃO VESA QUE PERMITA ACOPLAR O DESKTOP NO MONITOR. DESKTOP E MONITOR DEVEM FORMAR UM ÚNICO CONJUNTO (ALL IN ONE) ATRAVÉS DO USO DO ADAPTADOR VESA. O CONJUNTO COMPUTADOR, MONITOR, SUPORTE DO MINI AO MONITOR, TECLADO E MOUSE DEVEM POSSUIR O MESMO PADRÃO DE CORES E SER DO MESMO FABRICANTE. ACOMPANHAR CABOS, CONECTORES, MANUAIS TÉCNICOS, DRIVERS, ETC. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVA				
96	00036324	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MINI RACK DE PAREDE - MINI RACK PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ALTURA DE 5U. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$662,6633	R\$ 6.626,6330



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

97	00036324	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MINI RACK DE PAREDE - MINI RACK PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ALTURA DE 8U. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADE (cód.: 1)	17	R\$430,0000	R\$7.310,0000
98	439370-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOCHILA P/NOTEBOOK MOCHILA EXECUTIVA EM POLIÉSTER, BOLSOS LATERAIS TELADOS, TRÊS COMPARTIMENTOS COM ZÍPER, ALÇA DE MÃO EM CABO DE AÇO, ALÇA DE PENDURAR, ALÇA DE COSTAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS, ACOLCHOADO ANTITRANSPIRANTE PARA COSTAS, INTERNO PORTA NOTEBOOK DE ATÉ 17 POL. BOLSO OFFICE, FORRO EM POLIÉSTER GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE (cód.: 1)	23	R\$169,5000	R\$ 3.898,5000
99	426742-7	AMPLA CONCORRÊNCIA MONITOR 21 POLEGADAS MONITOR: PAINEL NA MESMA COR PREDOMINANTE DO GABINETE; MONITOR LED DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; TAMANHO MÍNIMO DE 21" (VINTE E UMA POLEGADAS); TAXA DE PROPORÇÃO WIDESCREEN (16:9); RESOLUÇÃO IDEAL: 1920 X 1080 A 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TELA MÁXIMO DE 5 MS (PRETO PARA BRANCO); TENSÃO AC 110 – 220V AUTOMÁTICO COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POSSUI NO MÍNIMO UMA INTERFACE ANALÓGICA VGA E DUAS DIGITAIS SENDO UMA DO TIPO DISPLAY PORT E OUTRA DO TIPO HDMI OU DVI; O MONITOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT NO MÍNIMO NA CATEGORIA GOLD, PODENDO SER SOLICITADA A COMPROVAÇÃO ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO CERTIFICADO EMITIDO OBRIGATORIAMENTE PELO SITE WWW.EPEAT.NET . GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: AOC, HP, DELL OU LENOVO.	UNIDADE (cód.: 1)	115	R\$1.390,0000	R\$159.850,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

100	389218-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MONITOR DE VÍDEO PADRÃO WIDESCREEN DO TIPO LED COM TECNOLOGIA IPS OU TN; TELA DE NO MÍNIMO 18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ; CONECTORES DE ENTRADA NATIVOS: 01 (UMA) ENTRADA DVI, : 01 (UMA) ENTRADA VGA; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5MS; CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 600:1; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; POSSUIR ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE -5° A +20°; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 90° E VERTICAL DE NO MÍNIMO 65°; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE CONEXÃO DVI E 01 (UM) CABO DE CONEXÃO VGA; POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERNA AO MONITOR DE 100-220 VAC, 50-60HZ; CONSUMO DE NO MÁXIMO 25 WATTS; ACOMPANHAR 01 (UM) CABO DE FORÇA NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136; O MONITOR DEVE POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON. GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: AOC, HP, DEL OU LENOVO.	UNIDADE (cód.: 1)	80	R\$821,7500	R\$65.740,0000
101	402329-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOUSE DE 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO E ROLAGEM), COM FORMATO PADRÃO; SEM O SOM DO CLIQUE, COM REDUÇÃO DE 90% DE RUÍDOS, COM RODA (WHEEL) PARA ROLAGEM (SCROLL) E FUNÇÃO; MÍNIMA 1000 DPI; PLUG- AND- PLAY COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES, GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	460	R\$23,5000	R\$ 10.810,0000
102	0007542	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB CAPACIDADE 8GB, COM A TECNOLOGIA DDR3, FREQUÊNCIA 1.600 MHZ, PINAGEM: 240-PIN, TENSÃO 1.5V, INTERFACE 1G X 64BIT.	UNIDADE (cód.: 1)	46	R\$238,5000	R\$10.971,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

103	0007542	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB CAPACIDADE 8GB, COM A TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA 2.400 MHZ, PINAGEM: 288-PIN, TENSÃO 1.2V, PINAGEM 288-PIN DIMM, INTERFACE 1G X 64BIT PC4-2400.	UNIDADE (cód.: 1)	46	R\$333,3333	R\$15.333,3318
104	00055807	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOBREAK POTÊNCIA PICO MINIMA : 1.400 VA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA: 115V/220V FUNÇÃO DE ESTABILIZADOR DE REDE: SIM FILTRO DE SAÍDA CONTRA INTERFERÊNCIAS: SIM SINALIZAÇÃO: SONORA E VISUAL: LED INDICATIVO (INFORMA: MODO REDE E MODO BATERIA) BORNE PARA BATERIA EXTERNA: NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA: SIM 6 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136)	UNIDADE (cód.: 1)	14	R\$1.425,0000	R\$19.950,0000
105	350231-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOBREAK POTÊNCIA PICO MINIMA: 3.000 VA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA: 115V/220V FUNÇÃO DE ESTABILIZADOR DE REDE: SIM FILTRO DE SAÍDA CONTRA INTERFERÊNCIAS: SIM SINALIZAÇÃO: SONORA E VISUAL: LED INDICATIVO (INFORMA: MODO REDE E MODO BATERIA) BORNE PARA BATERIA EXTERNA: SIM ACOMPANHA BATERIA INTERNA: SIM 8 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 2 TOMADAS DE 20A)	UNIDADE (cód.: 1)	6	R\$9.897,5000	R\$59.385,0000
106	00055955	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOBREAK POTÊNCIA PICO MINIMA : 700VA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220V FAIXA DE TENSÃO DE SAÍDA: 115V FUNÇÃO DE ESTABILIZADOR DE REDE: SIM FILTRO DE SAÍDA CONTRA INTERFERÊNCIAS: SIM SINALIZAÇÃO: SONORA E VISUAL: LED INDICATIVO (INFORMA: MODO REDE E MODO BATERIA) BORNE PARA BATERIA EXTERNA: NÃO ACOMPANHA BATERIA INTERNA: SIM (1 BATERIAS 12VCC/7AH) 4 TOMADAS DE SAÍDA 2P+T (NORMA NBR 14136)	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$450,3333	R\$ 9.006,6660
107	00036387	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOBREAK 6 KVA NOBREAK EM GABINETE PADRÃO RACK COM NO MÁXIMO 4U'S DE ALTURA. ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMÁTICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ); SENOIDAL DUPLA CONVERSÃO 208 V / 240 V BIFÁSICO 2F + N+ T;POSSUIR	UNIDADE (cód.: 1)	3	R\$25.900,0000	R\$ 77.700,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		CAPACIDADE EXPANSÍVEL POR USO DE BATERIAS EXTERNAS, DEVERÁ SER POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS COM O EQUIPAMENTO LIGADO (HOTSWAP). POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, SOBRE-AQUECIMENTO E SURTOS DE TENSÃO; CONEXÃO DE ENTRADA NEMA L6-30P, CONEXÃO DE SAÍDA NEMA L6-20R/L6-30R; POSSUIR FILTRO ATIVO (PFC); GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MARCA SUGERIDA: APC, SMS E ENERMAX OU SUPERIORES.				
108	00030292	AMPLA CONCORRÊNCIA NOTEBOOK TIPO 1 – PROCESSADOR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 4 (QUATRO) THREADS, 6 MB DE CACHE, CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ DE FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO COM SUPOSTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE. PROCESSADOR DA LINHA I5 OU RYZEN 5 MEMÓRIA INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB 3200; TIPO DE MEMÓRIA SODIMM; SENDO 2 SLOTE DE MEMORIA, NÃO PODENDO SER SOLDADA, SUPOSTAR EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16GB; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO. BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; POSSUIR NO MINIMO INTERFACE DE REDE INTEGRADA PADRÃO GIGABIT ETHERNET; POSSUIR NO MINIMO INTERFACE DE REDE SEM FIO DO TIPO WIRELESS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC SUPOSTAR BLUETOOTH INTEGRADO MÍNIMO VERSÃO 4.1; POSSUIR CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA; HARD DISK POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO 256GB NVM M.2; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DO MESMO	UNIDADE (cód.: 1)	83	R\$4.104,0533	R\$340.636,4239



	FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OU DO NOTEBOOK OFERTADO. HARD DISK 2 POSSUIR UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PADRÃO SATA DE NO MÍNIMO 500GB SATA ; A UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DEVE SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO, DEVIDAMENTE COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO OU DO NOTEBOOK OFERTADO. TELA E GABINETE POSSUIR TELA DO TIPO LCD/LED, PADRÃO WIDESCREEEN, DE NO MAXIMO 15.6 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366X768. POSSUIR SLOT ESPECÍFICO PARA INSTALAÇÃO DE CABO ANTIFURTO PADRÃO KENSINGTON; POSSUIR TECLADO INTERNO PADRÃO ABNT2; POSSUIR WEBCAM HD INTEGRADA; MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR PESO MÁXIMO DE 1.9KG (NOTEBOOK E BATERIA); POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; SENDO NO MINIMO UMA PORTA TIPO C. POSSUIR UMA PORTA DE VÍDEO DO TIPO HDMI INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR SUPORTE PARA TECLOGIA OPTANE.POSSUIR LEITOR DE CARTÃO 3X1 INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; POSSUIR CONTROLADORA DE AUDIO INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; DEVE POSSUIR CONECTORES QUE POSSIBILITEM O USO MICROFONE E FONE DE OUVIDO. SERÃO ACEITOS CONECTORES DO TIPO COMBO PARA ATENDIMENTO DESSE REQUISITO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240 VAC, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO E POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 65 WATTS. BATERIA POSSUIR BATERIA DE NO MINIMO 3 CÉLULAS, MÍNIMO 41WHR, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 9 HORAS SISTEMA OPERACIONAL SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR INSTALADO E LICENCIADO DE FABRICA NA PROPRIA BIOS DO EQUIPAMENTO; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, NÃO SERÁ ACEITA SISTEMA OPERACIONAL QUE NÃO SEJA DE FABRICA JA EMBARCADO NO EQUIPAMENTO. MOCHILA OU MALETA COMPATIVEL E DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. MOUSE OPTICO USB DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CERTIFICAÇÕES EPEAT 2019 SILVER. ENERGY STAR DO FABRICANTE DO MODELO OFERTADO. CE DECLARATION IT ECO HCL GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS,. O FABRICANTE			
--	--	--	--	--



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, A LICITANTE DEVERÁ INDICAR ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU CANAL DO FABRICANTE, UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO DE INFORMÁTICA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO E CREDENCIADO PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK OFERTADO. APRESENTAR MARCA E MODELO DO NOTE BOOK E MALETA OU MOCHILA E MOUSE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO EQUIPAMENTO DO SITE DO FABRICANTE CONTENDO TODAS INFORMAÇÕES DO EQUIPAMENTO SO				
109	220725-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PAINEL FRENTE FALSA TAMPA CEGA 1 U RACK 19. FRENTE FALSA / PAINEL DE FECHAMENTO / 19" 1U - PARA RACKS ALTURA DE 1U. LARGURA DE 19". PADRÃO DE 19" PARA INSTALAÇÃO EM RACKS. CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA E PINTURA EPÓXI. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI.	UNIDADE (cód.: 1)	60	R\$156,5000	R\$ 9.390,0000
110	381929-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH CORD 1.5M CAT6E. TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. COMPRIMENTO: 1.5 METROS QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG. PADRÃO DE MONTAGEM: T568A. CERTIFICAÇÃO: ANATEL. COR: AZUL	UNIDADE (cód.: 1)	170	R\$27,0000	R\$4.590,0000
111	282769-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH CORD 2.5M CAT6E TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. COMPRIMENTO: 2.5 METROS QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24AWG PADRÃO DE MONTAGEM: T568A. CERTIFICAÇÃO: ANATEL COR: AMARELO	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$ 50,0000	R\$1.000,0000
112	382487-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS. MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO - ESTRUTURA: AÇO. PAINEL FRONTAL: TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 NCM - 85177099 PADRÃO DE MONTAGEM - T568A E T568B PESO DO PRODUTO - 0.5KG PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM - 0.6KG PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS? NÃO PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA APLICADA - 1000V (RMS, 60HZ, 1MIN) QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO - 750 RJ45 E 200 RJ11 - 200 NO BLOCO IDC QUANTIDADE DE	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$1.465,0000	R\$14.650,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		POSIÇÕES - 24 (MÓDULOS DE 6 PORTAS) RASTREAMENTO - INDICAÇÃO DE SEMANA E ANO NO CORPO DO PRODUTO (PARTE TRASEIRA) RESISTÊNCIA DC - 0,1 RESISTÊNCIA DE CONTATO (M) - 20M MAX RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO - 500 M MIN. A 100 VDC				
113	00031017	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 128GB PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 128GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0° A 45°C. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTA GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$ 159,5000	R\$ 3.190,0000
114	391984-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 16GB CAPACIDADE: DE NO MINIMO 16GB COMPATÍVEL COM OS MAIS RECENTES DISPOSITIVOS EM USB 3.0 E TAMBÉM COM OS ANTIGOS DISPOSITIVOS EM USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANOS.	UNIDADE (cód.: 1)	150	R\$ 28,4667	R\$4.270,0050
115	396815-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PENDRIVE USB 3.0 32GB PENDRIVE ULTRA FLAIR DE 32GB E USB 3.0 QUE PERMITE ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DE ATÉ 150 MB/S SENDO ATÉ 15 VEZES MAIS RÁPIDO QUE A USB 2.0 E TAMBÉM SER COMPATÍVEL COM USB 2.0. DEVERÁ PERMITIR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0° A 45°C. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR LINK VÁLIDO DE INTERNET DO SITE DO FABRICANTE OU REVENDA OFICIAL ONDE POSSAMOS COMPROVAR A MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DEVERÁ APRESENTA GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.	UNIDADE (cód.: 1)	120	R\$65,0000	R\$ 7.800,0000
116	00018083	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB CHIPSET: RTL811C/D INTERFACE: PCI-EXPRESS 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS INDICADOR LED: ATIVIDADE CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING,	UNIDADE (cód.: 1)	132	R\$ 167,5000	R\$ 22.110,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE.				
117	195159-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROJETOR MULTIMÍDIA MÍNIMO DE 3900 LUMENS DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA (1920 X 1080) DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM VGA E HDMI 480I/P, 576I/P, 720P, 1080I/P; DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES: FULL HD, DEVE POSSUIR BRILHO MÍNIMO 3900 ANSI LUMENS (EM CORES); DEVE POSSUIR LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE PROJEÇÃO DEVE SER MÍNIMA 15000H TIPO DE LÂMPADA UHE OU LED; RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 OU EQUIVALENTE; DEVE POSSUIR ALCANCE DE PROJEÇÃO MÁXIMO DE : 300 POLEGADAS; DEVE POSSUIR CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO MÍNIMO DE VERTICAL +- 30 GRAUS/HORIZONTAL +-30 GRAUS NÃO OBRIGATORIO; PLUG N PLAY USB: PROJETA [ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEIS COM PC E MAC OU COMPATÍVEL; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES; TIPO: CONECTIVIDADE PADRÃO MÍNIMA DE: HDMI X 2; USB X 2; VGA 1, SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO, MALETA DE TRANSPORTE PARA ACONDICIONAR O PROJETER PELO PRÓPRIO FABRICANTE OU COMPATÍVEL; ACESSÓRIO LED LAD PROJETER COM CONTROLE, SOL LUZ NOTURNA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, ON-SITE; ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENQUANTO DURAR A GARANTIA. CABO HDMI 4K, 3D, 15 METROS HIGH SPEED 2.0, 100% COBRE, REVESTIMENTO PVC, BLINDAGEM DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHADO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR MARCA, MODELO E FOLDER DO EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE PELO FABRICANTE OU LICITANTE, APÓS O CHAMADO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE OU LICITANTE NO PRAZO MÁXIMO DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA EM 72 HORAS CASO NÃO SEJA RESOLVIDO SER FORNECIDO UM EQUIPAMENTO IGUAL OU SUPERIOR NO PRAZO DE 84 HORAS GARANTIA DO CABO NO MÍNIMO 365 DIAS DO FABRICANTE. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE OU LICITANTE PARA O TEMPO DE SOLUÇÃO DA GARANTIA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 5.050,0000	R\$ 50.500,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
118	00055770	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RACK PARA SERVIDOR RACK PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, COM ALTURA MÁXIMA DE 24U, 1,25 MTS DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA X 57 CM DE PROFUNDIDADE EXTERNA, COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	8	R\$ 1.319,0000	R\$ 10.552,0000
119	00072184	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RACK PAREDE 19" 12U, ALTURA EXTERNA: 600MM LARGURA EXTERNA: 550MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS) PROFUNDIDADE: 470MM SUPORTE PARA ATÉ 50KG	UNIDADE (cód.: 1)	11	R\$765,0000	R\$8.415,0000
120	397169-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RACK PISO 19" 24U, RACK DE PISO 19" 24U X 570MM. ALTURA INTERNA ÚTIL - 1.066,80MM ALTURA EXTERNA TOTAL - 1.250,00MM LARGURA INTERNA ÚTIL - 19" (482MM) LARGURA EXTERNA TOTAL - 570MM PROFUNDIDADE INTERNA ÚTIL - 500MM PROFUNDIDADE EXTERNA TOTAL - 570MM RACK PISO COM A ESTRUTURA SOLDADA. LATERAIS PORTA E FUNDO REMOVÍVEL PARA FACILITAR O ACESSO PORTA COM VISOR EM ACRÍLICO CRISTAL. PORTA COM FECHO ESCAMOTEÁVEL E CHAVE COM SEGREDO. LATERAIS E FUNDO COM FECHO RÁPIDO TIPO FENDA. RACK COM PÉ NIVELADOR PARA PISO IRREGULAR. TETO COM ABERTURA PARA INSTALAÇÃO DE ATÉ 4 VENTILADORES. BASE SOLEIRA COM ABERTURA PARA ENTRADA DE CABOS QUATRO PLANOS DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 19" RACK COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETO.	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 1.557,5000	R\$ 15.575,0000
121	254864-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ROTEADOR GIGABIT WIRELESS SISTEMA OPERACIONAL: INTERNET EXPLORER 11+, FIREFOX 12.0+, CHROME 20.0+, SAFARI 4.0+, OU OUTRO NAVEGADOR HABILITADO PARA JAVASCRIPT PADRÃO DE CONEXÃO SEM FIO: 802.11N, 802.11B, 802.11A, 802.11AC, 802.11G VOLTAGEM: 100 VOLTS, 220 VOLTS	UNIDADE (cód.: 1)	40	R\$ 520,0000	R\$ 20.800,0000
122	00010639	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RÉGUA 19" C/ 8 TOMADAS PADRAO BRASILEIRO PRETA - APLICAÇÃO MODELO	UNIDADE (cód.: 1)	16	R\$ 95,7133	R\$ 1.531,4128



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		RÉGUA CALHA UNIVERSAL, PARA USO EM 19 POLEGADAS 1U. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
123	00032279	Ampla concorrência SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER, ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO), DIGITALIZAÇÃO DUPLEX. DIGITALIZADOR DE IMAGENS COLORIDA E MONOCROMÁTICA, COM TECNOLOGIA LED. REALIZAR CÓPIA FRENTE E VERSO. POSSUIR DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI. MÍNIMO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) 600 DPI. POSSUIR CONECTIVIDADE DO TIPO USB MÍNIMO 2.0 E WI-FI IEEE802.11 A/B/G/N. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS 80 G MINIMO. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LONGO NO MINIMO 3,000 MM, POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E MAC OS. POSSUIR TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 4,3 POLEGADAS. POSSUIR DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÕES COM SENSOR ULTRASSONICO. DETECÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO (SENSOR ULTRASSÔNICO) E DE COMPRIMENTO, USB3.2 GEN1X1 / USB2.0 / USB1.1 (TIPO DE CONECTOR: TYPE-B)*8, MODO CONEXÃO PONTO DE ACESSO (MODO INFRAESTRUTURA) *9 MODO CONEXÃO DIRETA (MODO AD-HOC), WEP (64BIT / 128BIT), WPA (TKIP / AES), WPA2 (AES), WPA-PSK (TKIP / AES), WPA2-PSK (AES), PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ENERGY STAR E ROHS. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	UNIDADE (cód.: 1)	78	R\$ 2.540,0000	R\$ 198.120,0000
124	00031084	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SOPRADOR E ASPIRADOR DE AR. SOPRADOR/ASPIRADOR COM VELOCIDADE VARIÁVEL, INDICADO PRINCIPALMENTE, PARA A LIMPEZA EM MARCENARIAS E ÁREAS EXTERNAS DE GRANDE DIMENSÃO. POSSUI UM FLUXO DE AR 36 SUPERIOR, COM UM POTENTE VENTILADOR QUE TRABALHA A 4,5 M³/MINUTO, ALÉM DE UMA SUCÇÃO DE 2.4 M³/MINUTO E UMA FORÇA DO AR MEDIDO NO BOCAL DE 5.2 M³/MINUTO, AMBAS COM DESEMPENHO 33 MELHOR QUE OS CONCORRENTES. FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 500 WATTS VELOCIDADE SEM CARGA: 0 – 16000 VOLUME DE AR: 4,5 M³/MIN. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	7	R\$ 451,8500	R\$ 3.162,9500



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

125	0006958	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPORTE COM RODÍZIO - GIRATÓRIO COM (2) FREIOS, PARA SERVIDOR RACK, SUPORTA ATÉ 200 KG- DIMENSÕES (MM) 310X80X22. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	1	R\$ 590,0000	R\$590,0000
126	00054177	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUPORTE DE MESA PARA TV MONITOR 17 A 30 POLEGDAS C/ PISTAO, UNIVERSAL: ADAPTA-SE À MAIORIA DOS MONITORES DE 17 ATÉ 30 COM CARGA DE 4,4 LIBRAS ATÉ 19,8 LIBRAS, COMPATÍVEL COM VESA 75X75MM 100X100MM, EMBORA SE O ORIFÍCIO VESA ESTIVER DENTRO DE UMA ÁREA DE RECESSÃO, PLS OBSERVOU QUE O TAMANHO DE TODA A PLACA VESA ESTE PRODUTO TEM 120 * 120 MM, PODE SER NECESSÁRIO UM ESPAÇADOR DE PARAFUSO E PARAFUSO EXTRA LONGO PARA QUE SE ENCAIXE BEM.	UNIDADE (cód.: 1)	70	R\$ 722,5000	R\$ 50.575,0000
127	00020691	Ampla concorrência SWITCH 5 PORTA POE PORTAS INCLUÍDAS 4 PORTAS RJ-45 COM POE, 1 PORTA RJ-45. TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 1 GBPS LARGURA 100 MM PROFUNDIDADE 100 MM ALTURA 26 MM PESO 480 G	UNIDADE (cód.: 1)	62	R\$ 2.575,0000	R\$159.650,0000
128	00063415	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET, NÃO GERENCIÁVEL, COM 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: FAST ETHERNET 100 MBPS (HALF-DUPLEX) E 200 MBPS (FULL-DUPLEX), MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD, CONECTOR DE REDE: RJ45, TOPOLOGIA: ESTRELA, LEDS DE DIAGNOSTICO PARA: POWER, LINK, ACT, ALIMENTAÇÃO: 100-240 VCA, 50/60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COLOCAR MARCA REF.	UNIDADE (cód.: 1)	102	R\$ 134,9900	R\$ 13.768,9800
129	354843-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS COMUTADOR PARA REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 2 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 52 GBPS INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 38 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA	UNIDADE (cód.: 1)	17	R\$ 2.969,9000	R\$ 50.488,3000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		MÁXIMA ADMITIDA DE 2 ^o S EM 1000MB. SUPOSTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 16 WATTS. PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. POSSUIR CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256MB SDRAM. MÍNIMO 64MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH. POSSUIR RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER E SNMP. POSSUIR PESO MÁXIMO DE 3KG. GARANTIA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO POR 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA OBTENÇÃO DE SUPORTE E ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO COLOCAR MARCA REF.				
130	316346-6	AMPLA CONCORRÊNCIA SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS COMUTADOR DE REDE LOCAL, DE NO MÍNIMO 48 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) E 4 PORTAS SFP (100/1000). POSSUIR MATRIZ DE COMUTAÇÃO COM PELO MENOS 100 GBPS. INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 75 MILHÕES DE PPS. POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC. POSSUIR LATÊNCIA MÁXIMA DE 2 ^o S EM 1000MB. DEVE SUPOSTAR NO MÍNIMO 1.5MB DE PACKET BUFFER SIZE. AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T). DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO DO TIPO CHAVEADA, COM AJUSTE DE TENSÃO 110 A 120 / 220 A 240 VAC, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ. POSSUIR POTÊNCIA MÁXIMA DE 40 WATTS. POSSUIR PROCESSADOR MIPS DE NO MÍNIMO 400 MHZ. CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 128MB SDRAM. MÍNIMO 16MB DE MEMÓRIA EM FORMATO FLASH RECURSOS DE GERENCIAMENTO: PERMITIR GERENCIAMENTO VIA WEB BROWSER. POSSUIR PESO DE NO MÁXIMO 3,5 KG. POSSUIR GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. A GARANTIA DEVE SER DO PRÓPRIO	UNIDADE (cód.: 1)	29	R\$4.979,5550	R\$144.407,0950



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		FABRICANTE. A FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO 0800 PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS. APRESENTAR MARCA, MODELO, PART NUMBER E CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO OFERTADO. COLOCAR MARCA REF.				
131	191619-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 COM 16 PORTAS GIGA P/ INSTALAÇÃO EM RACK, TIPO SWITCH LAYER DE TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR (EMPILHÁVEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE (cód.: 1)	39	R\$ 968,6600	R\$37.777,7400
132	00071437	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TABLET 11.0 POL. 1.1. PRODUÇÃO A) OS TABLETS DEVERÃO SER NOVOS, IDÊNTICOS E SEM USO ANTERIOR, O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO, NA DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA. 1.2. PROCESSADOR A) PROCESSADOR COM OITO NÚCLEOS OU MAIS, OPERAÇÃO EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 GHZ, POSSUIR SUPORTE PARA 64 BITS E GPU DE NO MÍNIMO 800 MHZ. 1.3. MEMÓRIA RAM A) DEVERÁ SER FORNECIDO NO MÍNIMO 4 GBYTES DE MEMÓRIA RAM DO TIPO LPDDR4. 1.4. ARMAZENAMENTO A) MÍNIMO DE 64 GBYTES EM ROM, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 128 GBYTES B) PERMITE EXPANSÃO VIA SLOT MICROSD DE ATÉ 1 TBYTES PARA SUPORTE A MÍDIAS DE VÍDEOS, MÚSICAS E FOTOS. 1.5. TELA A) TELA DO TIPO MULTITOUCH, DE NO MÍNIMO 11" (ONZE POLEGADAS), COM TECNOLOGIA IPS LCD E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2K (2000 X 1200) B) POSSUIR NO MÍNIMO 400 NITS. C) NTSC DE NO MÍNIMO 70%. 1.6. ÁUDIO A) POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES DE NO MÍNIMO 1W CADA ALTO-FALANTE B) POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) MICROFONES COM PROCESSADOR DE SINAL DE VOZ INTELIGENTE. 1.7. CÂMERA A) POSSUIR CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 13MP COM A FUNÇÃO AUTOFOCO. B) POSSUIR CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 6MP 1.8. CONECTIVIDADE A) SUPORTE A 4GB) CONEXÃO WIRELESS 802.11 MÍNIMO A/B/G/N/AC, SUPORTE A BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ A 5 GHZ. C) POSSUIR BLUETOOTH 5.1 OU SUPERIOR. D) SUPORTE A GPS. 1.9. CONEXÕES A) POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) USB TIPO C. B) POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DO TIPO MICROSD. C) POSSUIR BOTÕES PARA AUMENTAR E REDUZIR O VOLUME. D) POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. E) POSSUIR PINO DE CONEXÃO INTEGRADO AO GABINETE DO TABLET PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS E CONEXÃO DE TECLADO	UNIDADE (cód.: 1)	20	R\$ 2.895,0000	R\$ 57.900,0000



		EXTERNO, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES VIA USB OU BLUETOOTH. 1.10. GABINETE A) NA COR PRETA OU GRAFITE B) O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE GIROSCÓPIO E VIBRADOR C) O EQUIPAMENTO NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 510 GRAMAS. 1.11. BATERIA A) BATERIA DE NO MÍNIMO 7.500 MAH. B) PERMITIR REPRODUÇÃO DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 10 HORAS. C) PERMITIR NAVEGAÇÃO NA INTERNET DE NO MÍNIMO 12 HORAS. D) PERMITIR REPRODUÇÃO DE MÚSICAS DE NO MÍNIMO 14 HORAS. 1.12. SEGURANÇA A) O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR A FUNÇÃO DE DESBLOQUEIO FACIAL. 1.13. SUPORTE A IDIOMAS A) POSSUIR SUPORTE A NO MÍNIMO OS IDIOMAS PORTUGUÊS DO BRASIL E INGLÊS. 1.14. ACESSÓRIOS A) O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ACOMPANHAR CAPA PROTETORA COM DOBRA E FECHAMENTO MAGNÉTICO. B) POSSUIR SUPORTE A CANETA DO TIPO "PEN", SENDO ACEITO SOLUÇÕES EXTERNAS DESDE QUE, SEJA TOTALMENTE COMPATÍVEL E DO MESMO FABRICANTE DO TABLET OFERTADO. C) CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. 1.15. CERTIFICAÇÕES A) O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO TUV DO TIPO "LOW BLUE LIGHT" QUE PERMITE REDUZIR O IMPACTO DA LUZ DA TELA AOS OLHOS. 1.16. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARES A) ANDROID VERSÃO 11.0 OU MAIS RECENTE. B) PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3; 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4); MP4 (AAC E H264); OGG (VORBIS ÁUDIO); WAV (PCM). C) SOFTWARE PARA E-MAIL COMPATÍVEL COM GMAIL E MICROSOFT EXCHANGE, POP3/IMAP; D) SOFTWARE PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS; E) SOFTWARE DE MENSAGEM INSTANTÂNEA. F) SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, ÁUDIO E FOTOGRAFIAS DIGITAIS. G) SOFTWARE DE MAPAS. H) OS SOFTWARES DEVERAM PERMITIR O AJUSTE DA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, CONTROLE DE VOLUME E ADIÇÃO DE VÍDEO PRODUZIDO PELO USUÁRIO NO PRÓPRIO TABLET. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO SITE DO FABRICANTE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.				
133	317762-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TABLET CONECTIVIDADE: O USB – 2.0 OU SUPERIOR TECNOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO – GPS 4G OU	UNIDADE (cód.: 1)	56	R\$ 970,0000	R\$ 54.320,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		SUPERIOR E WI-FI- 802.11 B/G/N 2.4GHZ OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 10.0 OU SUPERIOR TELA: TAMANHO - 8.0" OU SUPERIOR RESOLUÇÃO - 1024 X 600 PIXELS OU SUPERIOR PROCESSADOR: QUAD-CORE OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM - 2 GB OU SUPERIOR / MEMÓRIA RAM - 64 GB OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO DA CÂMERA - 5.0 MP OU SUPERIOR CÂMERA TRASEIRA BATERIA: BATERIA DE 5.000 MAH				
134	402333-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TECLADO DE NO MÍNIMO 104 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç"; PADRÃO ABNT-2; COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; CONECTOR DO TIPO USB SEM O USO DE ADAPTADORES; POSSUI BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; CABO COM NO MÍNIMO DE 1,50M GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE (cód.: 1)	510	R\$ 32,0000	R\$ 16.320,0000
135	372636-3	AMPLA CONCORRÊNCIA TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPE DE ACIONAMENTO MANUAL COM SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO; ACABAMENTO DO ESTOJO EM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO E BARRA DE ACABAMENTO SUPERIOR; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE BRANCO OPACO COM GANHO DE BRILHO DE ATÉ 1,3 VEZES; BORDAS PRETAS QUE PROPORCIONAM UM PERFEITO ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. - 100 POLEGADAS - (2.03X1.52M)	UNIDADE (cód.: 1)	24	R\$ 3.800,0000	R\$ 91.200,0000
136	00061419	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TELA TOUCH SCREEN PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX711	UNIDADE (cód.: 1)	10	R\$ 675,0000	R\$ 6.750,0000
137	00061419	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TELA TOUCH SCREEN PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX722.	UNIDADE (cód.: 1)	4	R\$ 700,5000	R\$ 2.802,0000
138	00036334	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TELEFONE IP VOIP, COM DISPLAY GRAFICO.ESPECIFICAÇÕES:- TEMPERATURA 0 A 45 °C- UMIDADE 0 A 85%- LAN (PC PORT) 10/100 MBPS- WAN (INTERNET PORT) 10/100 MBPS- CONSUMO APROXIMADO 2,5 W- FONTE ENTRADA: AC 100 A 240 V / SAÍDA: DC 12 V / 500 MA- TIPO DO DISPLAY 128 X 32 GRÁFICO MONOCROMÁTICO- CODECS DE ÁUDIO G711-A, G711-U, G722, G723, G726, G729 E ILBC- HISTÓRICO 400 ENTRADAS (100- ORIG/100-REC/100-NÃO ATEND/100-DESV CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:- PROTOCOLO	UNIDADE (cód.: 1)	120	R\$ 582,1467	R\$ 69.857,6040



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

		SIP 2.0- SUPORTE A UMA CONTA SIP- VIVA-VOZ COM QUALIDADE EM HD- DISPLAY GRÁFICO DE 128 × 32 PIXELS- TECLA MENU PARA ACESSO AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DO TERMINAL- TECLA PARA CORREIO DE VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED- TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED- TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET COM SINALIZAÇÃO POR LED- TECLA PARA UTILIZAÇÃO DO VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO POR LED- TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA- TECLA FLASH E REDISCAR- QUALIDADE DE ÁUDIO EM HD- SUPORTE A POE IEEE802.3AF - CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9- 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100MBPS- SUPORTE A VLAN- POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE- SINALIZAÇÃO DE CAMPAINHA POR LED- GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOSERVAÇÃO:- COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA OPENSOURCE.- O CORREIO DE VOZ É UM RECURSO DO SERVIDOR IPCONTEÚDO DA EMBALAGEM:- 1 TELEFONE IP- 1 CABO DE REDE RJ45- 1 GUIA DE INSTALAÇÃO				
139	148688-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TONER PARA IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS415DN, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 PAGINAS	UNIDADE (cód.: 1)	140	R\$ 500,0000	R\$ 70.000,0000
140	339238-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TONER PARA IMPRESSORA LASER MONO MODELO SAMSUNG ML - 3710ND, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 10.000 PAGINAS	UNIDADE (cód.: 1)	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000
141	00029021	Ampla concorrência TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MODELO LEXMARK MS 812DN, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 25.000 PAGINAS	UNIDADE (cód.: 1)	170	R\$ 925,0000	R\$ 157.250,0000
142	00029024	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO LEXMARK 310DN IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PAGINAS.	UNIDADE (cód.: 1)	150	R\$ 415,0000	R\$ 62.250,0000
143	397414-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MODELO LEXMARK MX711, IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 25.000 PAGINAS	UN	70	R\$ 800,0000	R\$ 56.000,0000



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

144	332600-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO.CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ½ POLEGADA.	UN	90	R\$ 14,4300	R\$ 1.298,7000
145	307618-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TUBO DE ARMAZENAMENTO DE FIO.CABO ESPIRAL PLÁSTICO. COR: PRETA TAMANHO: 1.5 METROS DIÂMETRO: ¾ POLEGADA	UN	100	R\$ 26,0100	R\$ 2.601,0000
146	00020737	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP WEBCAM 2.0MP, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P COM MICROFONE LOGITECH C270 HD.	UN	80	R\$ 370,0000	R\$29.600,0000
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$19.751.451,36						

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 19.751.451,36** (DEZENOVE MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

7. DO RECURSO

(X) Próprio (X) Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa	Código Reduzido
2295	01500	4.4.90.52	04010037
2295	01500	3.3.90.30	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2184	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2182	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

2261	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2271	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2264	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2341	0150	3.3.90.30
1553	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1499	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1482	0150	3.3.90.30
2231	0150	3.3.90.30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2149	0150	4.4.90.52
2149	0150	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2199	015000000000	4.4.90.52
2199	015000000000	3.3.90.30
2259	015000000000	4.4.90.52
2259	015000000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2236	0150	3.3.90.30
2236	0150	4.4.90.52
2329	0150	3.3.90.30
2329	0150	4.4.90.52
1486	0150	3.3.90.30
1486	0150	4.4.90.52
2339	0150	3.3.90.30
2339	0150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2094	01660	4.4.90.52/3.3.90.30



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

2214	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
2272	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
2280	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
1087	01660	3.3.90.30
2112	01660	3.3.90.30
1402	01660	3.3.90.30
2290	01660	3.3.90.30
2113	01660	3.3.90.30
2234	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
1483	01660	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2305	015001002000 016210000000 016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2305	015001002000 016210000000 016000000000	4.4.90.52.00.00.00
2304	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2304	016210000000 016010000000	4.4.90.52.00.00.00
2303	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2303	015001002000 026210000	4.4.90.52.00.00.00
2308	016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2308	016000000000	4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1537	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1538	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1539	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1540	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1541	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2080	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

2246	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2250	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2265	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1458	01.50.000000	3.3.90.30
2255	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2298	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	150	3.3.90.30
2090	150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	1500	4.4.90.52.00.00.00.
2282	1500	3.3.90.30.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1573	0150	3.3.90.30.00.00.00.00
1573	0150	4.4.90.52.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2292	01500	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1269	01500	4.4.90.52
2091	01500	3.3.90.30
2340	01500	3.3.90.30



09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de Matérias e Bens comuns
- (X) Aquisição de Equipamento e Matérias Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

10. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:

11.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

11.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

11.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



- 11.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 11.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 11.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 12.3. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 12.4. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 12.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.6. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 12.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.10. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

14.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.



14.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

14.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

14.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

14.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

14.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

14.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

14.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

14.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

14.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.



14.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



- () Leilão
() Convite
() Concurso
() Compra Direta
() Inexigibilidade
() Tomada de Preços
() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ itens exclusivos e ampla concorrência

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor **Claudio Marinho Corrêa**, portador da Cédula de Identidade RG n.0151676-0 SSP/MT, CPF 241.868.051-72 matrícula n.147259 Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora **Maria Carolina de França**, portador da Cédula de Identidade RG n.20998732 SSP/MT, CPF n.700.581..091-02, matrícula n.147267, residente e domiciliado a Rua C, Quadra 03, casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT,

21.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor **Mauricio F. da Costa e Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.999665 SSP/MT, CPF n.626.932.551-04 e fiscal suplente o servidor **Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1125597-8 SSP/MT, CPF n.860.649.591-34.

21.4.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor **Valderi Carneiro da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n.326. 037.031-53 matricula n.148461, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e



Fiscal Suplente a servidora **Alice Aparecida Candido da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.22878530 SSP/MT, CPF n.041.773.241-40, matricula n.148470, domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.

21.4.4. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Cleberson Miranda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, residente e domiciliada na rua Espírito Santo n. 217, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, Fiscal Suplente a servidora **Sandra Elisa Miranda**, portadora da cédula de identidade RG n.573892 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.405.890.991-91, residente e domiciliada a Rua João Batista Belém, Cuiabá/ MT.

21.4.5. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato titular o servidor, **Edson Carlos Fortes**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1126492-6 SSP/MT, CPF n.827.627.671-72, matricula n.138949, Residente e domiciliado a Rua Dep, Miguel Marcondes, n.25, Bairro – VG –MT, e Fiscal Suplente a servidora **Celina da Silva Leite**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, matricula n.7433, residente e domiciliado na Rua B, quadra 09, n.12, Bairro: Loteamento São Jorge, Várzea Grande/MT.

21.4.6. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, servidora **Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula n.86891, domiciliada a Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a servidora **Elza Maria Munhoz Domingos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SEJUSP/MT, CPF n.346.173.021-15, matricula: n.151824, domiciliada brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1230, Bairro Jardim Costa Verde Várzea Grande/MT.

21.4.7. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã., e Fiscal Suplente a servidora **Jocileize Alcântara Rondon e Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50, matricula n.109146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

21.4.8. A **Secretaria Municipal de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Sergio Freitas da Silva** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.715210 SSP/RO, CPF n.722.679.762-34, matrícula n.98154, domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/n, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o Servidor **Milton Armando Pompeu de Barros Neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.24233897 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá /MT.

21.4.9. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Alexander Gouveia Ortiz** portador (a) da Cédula de Identidade RG n.900632- SSP/MS, CPF n.809.424.901-34, matrícula n.1856, e Fiscal Suplente a servidora **MagdaTeixeira Alves**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0716834-9 SJ/MT, CPF n.503.436.531-68, matrícula n.30117 Várzea Grande MT.



21.4.10. A **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária** que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1756062-4 SSP/MT, CPF n.014.496.331-02, matrícula n.132639, domiciliado a Rua Camarões, quadra 09, casa 04, Bairro jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1334832, CPF n.504.961.070-20, residente a Rua D, QD 5, casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT.

21.4.11. A **Procuradoria Municipal** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633798 SSP/MT, CPF n.615.724.971-49, matrícula n.143294, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor **Carlos Magno Otácio de Oliveira**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CPA 03 CPAIV 1 etapa, Cuiabá /MT.

21.4.12. **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, matrícula n.144029, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495. 412.001-25 residente à Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o Servidor **Virdinei da Silva Bens**, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, matrícula n.143232, domiciliado na Avenida Alzira Santana, Bairro Jardim Icarai.

20.4.13. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato a fiscal, à servidora **Jane Cássia Duarte Ventura**, portadora da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 e inscrita no CPF sob o n.459.523.881-91, matrícula n.144035, domiciliada a Rua Rio Teles Pires, Quadra 20, casa 13, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente à servidora **Leticia Baldini da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG n.69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino, Quadra 08, lote 01, Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

21.4.14. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.48344451-00 SSP/MT, CPF n. 352.259.378-29, matrícula n.122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

21.4.15. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Jonatas Marques dos Santos**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16968352 SSP/MT, CPF n.034.042.711-65, domiciliado a Rua Estrelinha, n.20, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora **Luciane Silva de Moraes**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT, CPF n.594.124.021-04, domiciliado a Rua Maranhão, 634, bloco e apto.105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande- MT.

Várzea Grande, de 12 de abril de 2023.



Jacira Pompeo de Oliveira
Gerente de Termo de Referência
CPF: 012.757.691.60

Wanderson Gonçalves de Carvalho
Coordenador de Tecnologia de Informação

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti
Superintendente de Compras

**ANEXO II –PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Sessão Pública: 16/05/2023, às 10h 30min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			



1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

FIRMA LICITANTE /CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III –DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

Sessão Pública: 16/05/2023, às 10h30min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Sessão Pública: 16/05/2023, às 10h30min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.



FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V –DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Sessão Pública: 16/05/2023, às 10h30min

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VI- FICHA CADASTRAL - MODELO**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. 21/2023
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas NO Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **875663/2023** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Tipo de Item	Material	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
Valor total de R\$ ()								

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. PODERÁ formado cadastro reserva, através de lista em anexo a esta ata, com o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 3.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas de cancelamento da ata. (Art. 11, § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013).
- 3.3. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.
- 3.4. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 3.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. (Art. 2º, III, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade de administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 6.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 6.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.



- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013).
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 17, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.1. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Várzea Grande convocará os fornecedores registrados, para a negociação da redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).
- 7.2.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 7.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:
- 1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA — DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almojarifado central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situada no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – Várzea Grande/MT, em dias uteis nos horários das 8h 00min as 12h 00min e das 14h 00min as 17h 00min;
- 8.1.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.1.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.1.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:

10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

10.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

10.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

10.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as



medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

10.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

10.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

11.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;

11.4. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;

11.5. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

11.6. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.9. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

13. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

13.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.



13.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

13.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

13.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

13.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

13.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

13.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

13.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

13.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.



13.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

13.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

13.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 13.7, 13.8 e 13.9.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

15.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

15.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

15.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

15.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

16.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento)



do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

17.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

17.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

17.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

17.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;



- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

17.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

17.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art.



87, III da lei 8.666/93).

- 17.4.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 17.4.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - I.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - II.** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
 - b)** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - I.** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - II.** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - III.** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - IV.** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

- 17.4.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.
- 17.4.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração



Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

17.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Próprios nas seguintes dotações orçamentária:



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa	Código Reduzido
2295	01500	4.4.90.52	04010037
2295	01500	3.3.90.30	04010029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2184	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2182	0154000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0150000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2271	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52
2264	015001001	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2341	0150	3.3.90.30
1553	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1499	0150	3.3.90.30/4.4.90.52
1482	0150	3.3.90.30
2231	0150	3.3.90.30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2149	0150	4.4.90.52
2149	0150	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2199	015000000000	4.4.90.52
2199	015000000000	3.3.90.30
2259	015000000000	4.4.90.52
2259	015000000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
-------------------	-------	------------------



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

2236	0150	3.3.90.30
2236	0150	4.4.90.52
2329	0150	3.3.90.30
2329	0150	4.4.90.52
1486	0150	3.3.90.30
1486	0150	4.4.90.52
2339	0150	3.3.90.30
2339	0150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2094	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
2214	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
2272	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
2280	0150	4.4.90.52/3.3.90.30
1087	01660	3.3.90.30
2112	01660	3.3.90.30
1402	01660	3.3.90.30
2290	01660	3.3.90.30
2113	01660	3.3.90.30
2234	01660	4.4.90.52/3.3.90.30
1483	01660	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2305	015001002000 016210000000 016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2305	015001002000 016210000000 016000000000	4.4.90.52.00.00.00
2304	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2304	016210000000 016010000000	4.4.90.52.00.00.00
2303	016000000000 016210000000	3.3.90.30.00.00.00
2303	015001002000 026210000	4.4.90.52.00.00.00
2308	016000000000	3.3.90.30.00.00.00
2308	016000000000	4.4.90.52.00.00.00



PROC. ADM. Nº. 875663/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1537	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1538	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1539	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1540	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
1541	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2080	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2246	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2250	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2265	015000000000	4.4.90.52/3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1458	01.50.000000	3.3.90.30
2255	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.30
2298	01.500.000000/01.50.000000	4.4.90.52/3.3.90.30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	150	3.3.90.30
2090	150	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	1500	4.4.90.52.00.00.00.
2282	1500	3.3.90.30.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1573	0150	3.3.90.30.00.00.00.00
1573	0150	4.4.90.52.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
2292	01500	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00



MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento Despesa
1269	01500	4.4.90.52
2091	01500	3.3.90.30
2340	01500	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Claudio Marinho Corrêa, portador da Cédula de Identidade RG n.0151676-0 SSP/MT, CPF 241.868.051-72 matrícula n.147259 Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora Maria Carolina de França, portador da Cédula de Identidade RG n.20998732 SSP/MT, CPF n.700.581.091-02, matrícula n.147267, residente e domiciliado a Rua C, Quadra 03, casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT,

19.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Mauricio F. da Costa e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.999665 SSP/MT,



CPF n.626.932.551-04 e fiscal suplente o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1125597-8 SSP/MT, CPF n.860.649.591-34.

19.4.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n.326. 037.031-53 matricula n.148461, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.22878530 SSP/MT, CPF n.041.773.241-40, matricula n.148470, domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.

19.4.4. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Cleberson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, residente e domiciliado na rua Espírito Santo n. 217, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, Fiscal Suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da cédula de identidade RG n.573892 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.405.890.991-91, residente e domiciliado a Rua João Batista Belém, Cuiabá/ MT.

19.4.5. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidor, Edson Carlos Fortes, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1126492-6 SSP/MT, CPF n.827.627.671-72, matricula n.138949, Residente e domiciliado a Rua Dep, Miguel Marcondes, n.25, Bairro – VG – MT, e Fiscal Suplente a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, matricula n.7433, residente e domiciliado na Rua B, quadra 09, n.12, Bairro: Loteamento São Jorge, Várzea Grande/MT.

19.4.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula n.86891, domiciliada a Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SEJUSP/MT, CPF n.346.173.021-15, matricula: n.151824, domiciliado brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1230, Bairro Jardim Costa Verde Várzea Grande/MT.

19.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, servidora Lucilene da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã., e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de



Identidade RG n.16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50, matrícula n.109146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.

19.4.8. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG n.715210 SSP/RO, CPF n.722.679.762-34, matrícula n.98154, domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/n, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros Neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.24233897 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá /MT.

19.4.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz portador (a) da Cédula de Identidade RG n.900632- SSP/MS, CPF n.809.424.901-34, matrícula n.1856, e Fiscal Suplente a servidora MagdaTeixeira Alves , portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0716834-9 SJ/MT, CPF n.503.436.531-68, matrícula n.30117 Várzea Grande MT.

19.4.10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1756062-4 SSP/MT, CPF n.014.496.331-02, matrícula n.132639, domiciliado a Rua Camarões, quadra 09, casa 04, Bairro jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1334832, CPF n.504.961.070-20, residente a Rua D, QD 5, casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT.

19.4.11. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633798 SSP/MT, CPF n.615.724.971-49, matrícula n.143294, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CPA 03 CPAIV 1 etapa, Cuiabá /MT.

19.4.12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula n.144029, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495. 412.001-25 residente à Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o Servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, matrícula n.143232, domiciliado na Avenida Alzira Santana, Bairro Jardim Icarai.



19.4.13. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 e inscrita no CPF sob o n.459.523.881-91, matrícula n.144035, domiciliada a Rua Rio Teles Pires, Quadra 20, casa 13, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente à servidora Letícia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino, Quadra 08, lote 01, Bairro Ilkaray, Várzea Grande/MT.

19.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.48344451-00 SSP/MT, CPF n. 352.259.378-29, matrícula n.122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

19.4.15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16968352 SSP/MT, CPF n.034.042.711-65, domiciliado a Rua Estrelinha, n.20, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT, CPF n.594.124.021-04, domiciliado a Rua Maranhão, 634, bloco e apto.105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande- MT.

CLÁUSULA VIGESIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar a ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

20.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.



- 20.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTES:

CONTRATADA: _____

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, por intermédio da autoridade competente o **Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto**, inscrito no CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ----**, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/2023**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. ----, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. ---, e no **Termo de Referência n. 13/2023 da Secretaria de Administração**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO n. 875663/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**



2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ -----**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste termo de referência:

5.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.3. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

5.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;



- 11.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.7. Comunicar imediatamente a Superintendência de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 11.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.11. Os serviços serão realizados de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 11.12. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
- 6.2. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 6.3. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo;
- 12.5. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 12.6. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- 12.7. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- 12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.10. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos objetos desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT,



em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

14.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

14.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

14.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

14.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

14.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

14.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro)



horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

14.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

14.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

14.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

14.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

14.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:



10.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Claudio Marinho Corrêa , portador da Cédula de Identidade RG n.0151676-0 SSP/MT, CPF 241.868.051-72 matrícula n.147259 Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente a servidora Maria Carolina de França, portador da Cédula de Identidade RG n.20998732 SSP/MT, CPF n.700.581..091-02, matrícula n.147267, residente e domiciliado a Rua C, Quadra 03, casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande/MT,

21.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Mauricio F. da Costa e Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.999665 SSP/MT, CPF n.626.932.551-04 e fiscal suplente o servidor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1125597-8 SSP/MT, CPF n.860.649.591-34.

21.4.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT, CPF n.326. 037.031-53 matricula n.148461, domiciliado a Rua Frei Salvador, 31, Bairro Cristo Rei Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.22878530 SSP/MT, CPF n.041.773.241-40, matricula n.148470, domiciliado a Rua Antônio Maria, Quadra 54, Lote 03, Bairro Jardim Itororó, Várzea Grande/MT.

21.4.4. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Cleberson Miranda, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT, CPF n.814.261.861-34, residente e domiciliada na rua Espirito Santo n. 217, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT, Fiscal Suplente a servidora Sandra Elisa Miranda, portadora da cédula de identidade RG n.573892 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.405.890.991-91, residente e domiciliada a Rua João Batista Belém, Cuiabá/ MT.

21.4.5. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato titular o servidor, Edson Carlos Fortes, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1126492-6 SSP/MT, CPF n.827.627.671-72, matricula n.138949, Residente e domiciliado a Rua Dep, Miguel Marcondes, n.25, Bairro – VG –MT, e Fiscal Suplente a servidora Celina da Silva Leite, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 3128919-3 SSP/MT, CPF nº383.146.901-63, matricula n.7433, residente e domiciliado na Rua B, quadra 09, n.12, Bairro: Loteamento São Jorge, Várzea Grande/MT.

21.4.6. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, servidora Marcellly da Silva Sampaio Arruda, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142787-6 SSP/MT, CPF nº 939.579.981-15, matricula n.86891, domiciliada a Rua São João, Quadra 04, Lote 01, Bairro Jardim das Palmeiras Cuiabá/MT, e a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.488.334-9 SEJUSP/MT, CPF n.346.173.021-15, matricula: n.151824, domiciliada brigadeiro Eduardo Gomes, n. 1230, Bairro Jardim Costa Verde Várzea Grande/MT.

21.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, servidora Lucilene da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã., e Fiscal Suplente a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.16911474 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.024.927.031-50, matricula n.109146, domiciliada a Avenida da FEB, n.1203, Bairro Ponte Nova.



21.4.8. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Sergio Freitas da Silva portador (a) da Cédula de Identidade RG n.715210 SSP/RO, CPF n.722.679.762-34, matrícula n.98154, domiciliado na Avenida Mario Andreazza, s/n, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente o Servidor Milton Armando Pompeu de Barros Neto, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.24233897 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 052.166.661-92, residente Rua das Orquídeas n. 105, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá /MT.

21.4.9. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexander Gouveia Ortiz portador (a) da Cédula de Identidade RG n.900632- SSP/MS, CPF n.809.424.901-34, matrícula n.1856, e Fiscal Suplente a servidora MagdaTeixeira Alves , portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0716834-9 SJ/MT, CPF n.503.436.531-68, matrícula n.30117 Várzea Grande MT.

21.4.10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1756062-4 SSP/MT, CPF n.014.496.331-02, matricula n.132639, domiciliado a Rua Camarões, quadra 09, casa 04, Bairro jardim dos Estados, Várzea Grande/MT e Fiscal Suplente a servidora Rosane Vieiro Veiga, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.1334832, CPF n.504.961.070-20, residente a Rua D, QD 5, casa 6, Mirante de Cuiabá, Cuiabá/MT.

21.4.11. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 633798 SSP/MT, CPF n.615.724.971-49, matricula n.143294, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT, CPF n. 395.367.261-49, Residente e domiciliado a Rua Tucano, Q, 57, CPA 03 CPAIV 1 etapa, Cuiabá /MT.

21.4.12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matricula n.144029, portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.495. 412.001-25 residente à Av. Ipiranga, n.141, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT, e Fiscal Suplente o Servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n.4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.574.822.259-00, matricula n.143232, domiciliado na Avenida Alzira Santana, Bairro Jardim Icarai.

20.4.13. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato a fiscal, à servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n.0802016-7 e inscrita no CPF sob o n.459.523.881-91, matricula n.144035, domiciliada a Rua Rio Teles Pires, Quadra 20, casa 13, Residencial Jacarandá, Bairro Novo Mundo, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente à servidora Leticia Baldini da Costa, portador da Cédula de Identidade RG n.69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.736.724.6710-20, Residente a Avenida da Senhor Divino, Quadra 08, lote 01, Bairro :Ikaray, Várzea Grande/MT.

21.4.14. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.48344451-00 SSP/MT, CPF n. 352.259.378-29, matricula n.122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.



21.4.15. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.16968352 SSP/MT, CPF n.034.042.711-65, domiciliado a Rua Estrelinha, n.20, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande- MT e Fiscal Suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.106402203 SSP/MT, CPF n.594.124.021-04, domiciliado a Rua Maranhão, 634, bloco e apto.105, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande- MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;



- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

13.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3. ADVERTÊNCIA

13.3.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

13.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

13.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.4. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.4. MULTA

13.4.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

13.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

13.4.1.2. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

13.4.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

13.4.1.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

13.5. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.6. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



13.8. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.8.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.8.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.8.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.8.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.9.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.10. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na lei penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.



18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----.

--

CONTRATANTE

--

CONTRATADA